

CARNE PASÁVEL NO: BANCO FINANCEIRO S/A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C P A BANCO GPC CUIARÁ - MT
C.G.C. 03.424.053/0001 37

Colono AMON RODRIGUES DA SILVA

Colônia PASCOAL RAMOS

Quadra:
14

Lote:
08

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 21.948,00

Plano:

12 parcelas

Valor da Prestação:

Cr\$ 1.829,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/06/82

1ª parcela

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CARNE PAGÁVEL NO:

BANCO FIDUCIÁRIO S/A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C P A BLOCO G P C CUIABÁ - MT

C.G.C. 03.424.053/0001 37

Colono

PEDRO TINELLO

Colônia

PASCOAL RAMOS

Quadra:

03

Lote:

17

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 23.760,00

Plano:

12 parcelas

Valor da Prestação:

Cr\$ 1.980,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/06/82

1ª parcela

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

99 JUN 28

1.980,00 R341

CARNÊ PASSÁVEL NO: **BANCO FINANCIAL S/A**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - **CODEMAT**

C P A BLOQUEIO R P C CUIABÁ - MT

C.G.C. 03.424.000/0001.37

Colono

MANOEL NETO AMARAL

Colônia

PASCOAL RAMOS

Quadra:

02

Lote:

06

Valor Total do Contrato:

Cr\$ **022.320,00**

Plano:

12 parcelas

Valor da Prestação:

Cr\$ **1.860,00**

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/06/82**

1ª parcela

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OK

CARNÊ PAGAVEL NO:

BANCO FINANCIAL S/A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C P A R L U C O G P C CUIABÁ - MT

C-G.C. 03.424.33/0001 39

Nº 1000000

Colono

MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS

Colônia

PASCUAL RAMOS

Quadra:

14

Lote:

03

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 22.857,00

Plano:

12 parcelas

Valor da Prestação:

Cr\$ 4.857,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/06/82

1ª parcela

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Agência

Cuiabá-MT.

Data

28.6.82

AVISO DE CRÉDITO

Cliente

CO DEMAT

N.º Conta

Endereço

Nesta

036871

55-000002-8

N/arr.de hoje conf.(02)doc.anexos.C\$

CR\$

3.809,00

tres mil oitocentos e nove cruzeiros
EXTENSO: -----

3.809,00



Agência

Cuiabá-MT.

Data

23.6.82

AVISO DE CRÉDITO

Cliente

CODEMAT

Nº Conta

56-2/8

Endereço

NESTA

042707

56-000002-8

CR\$

N/arr.de hoje conf.(01)docs.anexos. CR\$ 1.857,00

hum mil oitocentos cinquenta e sete
EXTENSO cruzeiros

1.857,00



Agência

Cuiabá-MT.

Data

29.6.82

AVISO DE CRÉDITO

Cliente

CODEMAT

Nº Conta

Endereço

NESTA

042767

55-000002-8

N/arr.de hote conf.(01)doc.anexos.C\$

CR\$

1.860,00

hum mil oitocentos sessenta cruzeiros

EXTENSO:

1.860,00

NILO JOSÉ DOS SANTOS
565

Mes de Outubro de 82 ~~Pagos e parcelas~~
Pascoal Ramos 0

D-68608 / 1.834,00 2.07 Q.14
Antônio José - Arnaldo - 3ª Parcela

e-8238-4 / e. P. R.

LANÇADO

31/10/82

D-6860-8 / 3.442,50 2.03 Q.09
Barnabé Domingos da Conceição - 3ª Parcela

e-8234-1 / e. P. R.

D-6860-8 / 4.335,00 2.11 Q.13
Palmeiro Reis de Almeida - 1ª e 2ª Parcela

e-Inv. P. P. R.

D-6860-8 / 3.612,00 2.12 Q.14
Carlos Fossato - 3ª e 4ª Parcela

e-8244-9 / e. P. R.

D-6860-8 / 2.880,00 2.04
Mendes Rosa da Conceição - 1ª Parcela

e-Inv. P. P. R.

~~D-6860-8~~
D-466-9 / 29,00
Carta e Comissão

e-6860-8

D-6860-8 / 1.980,00 2.08 Q.03
Juarez Marques de Brito - 2ª Parcela

e-8415-8 / e. P. R.

D-6860-8 / 1.800,00 2.14 Q.02
OSMAR Gomes da Silva - 2ª Parcela

e-8239-2 / e. P. R.

D-6860-8 / 1.829,00 2.08 Q.14
Amon Rodrigues da Silva - 4ª Parcela

e-8228-7 / e. P. R.

D-6860-8 / 1.944,00 1.04 Q.13
e-8417-4 / Otília Peres Oliveira - 2ª Parcela
e. P. R.

D-6860-8 / 1.800,00 2.11 Q.01
e-Div. 11/Coluna / Benedita Fátima de Azevedo - 1ª Parcela
e. P. R.

D-6860-8 / 1.845,00 2.05 Q.14
e-8040-3 / Ismar Pinto dos Santos - 4ª Parcela
e. P. R.

LANÇADO
31/10/82

D-466-9 / 25,00
e-6860-8 / Forte e Corridão

D-6860-8 / 1.450,00 1.11 Q.05
e-8414-0 / José Severino da Silva - 2ª Parcela
e. P. R.

D-6860-8 / 4.380,00 2.25 Q.02
e-8242-2 / Francisco Wilton Nunes - 3ª e 4ª Parcela
e. P. R.

D-6860-8 / 5.367,95 2.18 Q. unica
e-7227-3 / Autauro Francisco de Paula - 6ª Parcela
e. P. R.

D-6860-8 / 3.442,50 2.03 Q.09
e-8234-1 / Zaqueu Dominges da Pauleta - 4ª Parcela
e. P. R.

D-466-9 / 28,00
e-6860-8 / Forte e Corridão

LANÇADO
3/10/82

Bco Financeira S.A.

Dec. 1.188

Vals
15/10/82
ca

LANCADO
31/10/82

BEO Fimameial S. A.
Dec. 1.138

15/10/82
es

AGÊNCIA CUIABÁ/MT.	DATA 18/10/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
[REDACTED]		52747
N/ arr. de hoje conf. (05) doc. anexos (-) porte e comissão.		CR\$ 10.827,00 29,00
Dez mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros. EXTENSO: (.....)		10.798,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1º Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 00042	
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono MOISES ROSA DA CONCEIÇÃO		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 04	Lote: 04
Valor Total do Contrato: Cr\$ 34.560,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 2.880,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/09/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 00042	
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono APALMIRO REI DE ARRUDA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 13	Lote: 11
Valor Total do Contrato: Cr\$ 26.010,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 2.167,50	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/09/82	1ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT

C.G.G. 03.474.053/0001-32

Nº 00047

Colono

PAIMIRO REI DE ARRUDA

Colônia

PASCOAL RAMOS

Quadra:

13

Lote:

11

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 26.010,00

Plano:

12 PARCELAS

Valor da Prestação:

Gr\$ 2.167,50

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/10/82

2ª PARCELA

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ - MT

C.G.G. 03.474.053/0001-32

Nº 00001

Colono

CARLOS TOSSATO

Colônia

PASCOAL RAMOS

Quadra:

14

Lote:

12

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 21.672,00

Plano:

12 parcelas

Valor da Prestação:

Cr\$ 1.806,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/08/82

3ª parcela

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ - MT

C.G.G. 03.474.053/0001-32

Nº 00001

Colono

CARLOS TOSSATO

Colônia

PASCOAL RAMOS

Quadra:

14

Lote:

12

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 21.672,00

Plano:

12 parcelas

Valor da Prestação:

Cr\$ 1.806,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/09/82

4ª parcela

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Bco FinancIAL S/A.

DEC-1-138.

LANÇADO
31/10/82

1st
cancel

15/10/82
Te

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 11/10/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
		52278
N/arrec. de hoje conf. (09. doc. ane- xos. (-) porte e comissão EXTENSO: (Dezoito mil, cento e quarenta e dois cruzeiros.		18.175,00 33,00 18.142,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00058
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono JUAREZ MARQUES DE BRITO		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadrá: 03	Lote: 08
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.760,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.980,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 000025
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono OSMAR GOMES DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadrá: 03	Lote: 14
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.800,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/08/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT		
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono ANAN RODRIGUES DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 14	Lote: 08
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.949	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.829,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/09/82	4ª parcelas	
ESTE RECIBO É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT		
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 14	Lote: 08
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.254,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.857,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	5ª parcela	
ESTE RECIBO É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ-MT		
C.G.C. 03.474.053/0001-32		
Colono ANANIAS ALVES DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 13	Lote: 10
Valor Total do Contrato: Cr\$ 24.108,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 2.009,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/09/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT

Nº 0042

C.G.G. 03.124.053/0001-32

Colono

MOISES ROSA DA CONCEIÇÃO

Colônia

PASCOAL RAMOS

Quadra:

28

Lote:

04

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 34.560,00

Plano:

12 PARCELAS

Valor da Prestação:

Cr\$ 2.880,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/08/82

1ª PARCELA

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ - MT

C. G. G. 03.124.053/0001-32

Nº 00002

Colono

FERREZ TEHELLO

Colônia

PASCOAL RAMOS

Quadra:

03

Lote:

17

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 23.760,00

Plano:

12 parcelas

Valor da Prestação:

Cr\$ 1.980,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/09/82

4ª parcela

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ - MT

C. G. G. 03.124.053/0001-32

Nº 3025

Colono

PASCOAL RAMOS

Colônia

PASCOAL RAMOS

Quadra:

02

Lote:

06

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 23.120,00

Plano:

12 parcelas

Valor da Prestação:

Cr\$ 1.925,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/09/82

4ª parcela

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CARNÊ PAGÁVEL NO:		
BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 000071
C.G.C. 03.824.083/0001-32		
Colono		
DANIEL TINELLO		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	03	16
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 23.760,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.980,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/09/82	1ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

BANCO FINANCIAL S/A

Doc. 1.138.

LANCADO
31/10/82

15/10/82
e

Bco
Financil
c/ De creto 1.138



22/10/82

CS

AGENCIA Cuiabá-MT	DATA 25/10/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA:	
56-000009-5		52768
N/arrec. de hoje conf. (07) doc. anexas. Cr\$ 13.131,00 (-) Porte comissão. Cr\$ 31,00		
Treze mil, cem cruzeiros. EXTENSO: (.....) 13.100,00		

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNE PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00012
C.G.G. 03.474.083/0001-32		
Colono OTACIR MARQUES DOS SANTOS		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 13	Lote: 07
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.724,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.977,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT Vencimento: 30/08/82		2ª PARCELA
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

CARNE PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00012
C.G.G. 03.474.083/0001-32		
Colono OTACIR MARQUES DOS SANTOS		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 13	Lote: 07
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.724,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.977,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT Vencimento: 30/07/82		1ª PARCELA
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT N.º 0019

C.G.G. 03.474.083/0001-32

Colono
OTACIR MARQUES DOS SANTOS

Colônia **PASCOAL RAMOS** Quadra: **13** Lote: **07**

Valor Total do Contrato: Cr\$ **23.724,00** Plano: **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: Cr\$ **1.977,00** Juros: Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/09/82** **3ª PARCELA**

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT N.º 0024

C.G.G. 03.474.083/0001-32

Colono
JOSE ALVES VIEIRA

Colônia **PASCOAL RAMOS** Quadra: **01** Lote: **14**

Valor Total do Contrato: Cr\$ **21.500,00** Plano: **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: Cr\$ **1.800,00** Juros: Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/10/82** **4ª PARCELA**

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT N.º 0024

C.G.G. 03.474.083/0001-32

Colono
JOSE ALVES VIEIRA

Colônia **PASCOAL RAMOS** Quadra: **01** Lote: **14**

Valor Total do Contrato: Cr\$ **21.500,00** Plano: **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: Cr\$ **1.800,00** Juros: Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/09/82** **3ª PARCELA**

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 0024
C.G.G. 03.473.053/0001-32		
Colono		
JOSE ALVES VIEIRA		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	01	14
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 21.500,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.800,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		2ª PARCELA
Vencimento: 30/08/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

ok

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 0024
C.G.G. 03.473.053/0001-32		
Colono		
JOSE ALVES VIEIRA		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	01	14
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 21.500,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.800,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		5ª PARCELA
Vencimento: 30/11/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

ok

Bo

Financiel

C/ Debito 1.138



27/10/82



D.

21-10-82

C.

56.000002-8 CODEMAT

Histórico

Cr\$

N/ arrec. de 19.10.82, den/ Similar de
Urbana-Cuiabá-MT, conf. (01) doc. anexo.

1.980,00

Extensão: (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Cruzeiros

1.980,00

CT-66 - 8000/100/1 - 12/81 - AN.

Visto

Visto

CARNE PAGÁVEL NO:

BANCO FINANCEIRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C P A BLOCO 6 P C CUIABÁ - MT

C G U 03 424 053/0001 37

Nº 000028

Colono

ETELVINO RONES

Colônia

PARQUEL RANCHO

Quadra:

03

Lote:

13

Valor Total do Contrato

Cr\$ 23.750,00

Plano:

12 PARCELAS

Valor da Prestação:

Cr\$ 1.980,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

1.980,00

1.980,00 R\$ 65

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/09/82

3ª PARCELA

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OK

Bco
Limonal
C/ Decreto L. 138

Pascual Ramos



Vul
22/10/82
α

AGÊNCIA CUIABÁ/MT.	DATA 26/10/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
56-000009-5		71067
N/ ar. de hoje conf. (01) doc. anexo. (-) porte e comissão. Hum mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros.		cr\$1.860,00 25,00
EXTENSO: (.....)		1.835,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

1º Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. 870004-PC CUIABÁ - MT	Nº 34.551/6	
C.G.C. 02.424.055/0001 32		
Colono DELCANTY RIBEIRO		
Colônia PASCOAL RIBEIRO	Quadro: 02	Lote: 17
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.396,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da 1ª Parcela: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/09/82	4ª parcela	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

Boo financial
C/ Debito 1.138

ENCADO
31/10/92

28/10/82
/

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 28/10/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	52835	
N/arrec. de hoje conf. (01) doc. anexos. cr\$ 2.475,00 (-) porte e comissão. 25,00 Dois mil, quatrocentos e cinquenta crm- zeiros.		
EXTENSO: (.....)		2.450,00
VISTO		1ª Via CLIENTE

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

CARNÊ PAGÁVEL NO BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO C. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 0003
C.G.C. 03.479.053/0001-32		
Colono CLARINDO GERMANO DE CASTRO		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	04	09
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 28.700,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 2.475,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		4ª PARCELA
Vencimento: 30/10/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

Bco Financial S.A.
Dec. 1.138

LANÇADO
311082

Vals
15/10/82
e

BCO Financial S.A.

DEC. 1-138

RECEIVED

LANGUEN
311382

15/10/82
Es

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 14.10.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
		52825
N/arrec. de hoje conf. (92) doc. anexos		3.685,00
(-)Porte e comissão.		26,00
Tres mil seiscentos e cinquenta e nove		
EXTENSO: (...cruzeiros...)		3.659,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO RECIBO INSTADO DOS SANTOS VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. BLOCO G. P. C. - CUIABÁ - MT		
C. G. C. 03.424.053/0001-32		
Colono BERNARDINO MOURÃO		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 12
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 parcela	
Valor da Prestação: Cr\$ 800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	5ª parcela	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. BLOCO G. P. C. - CUIABÁ - MT		
C. G. C. 03.424.053/0001-32		
Colono RAIMUNDO ZEFERINO RIBEIRO		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 05	Lote: 04
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.620,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.885,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	3ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

B Co Fimanesal S.A.

Dec. 1.138

15/10/82

to



AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 08.10.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA 52944	
N/Arr.de hoje, conf.(01)doc.anexo...Cr\$ 1.860,00		
(-)porte e comissão		
(HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA CRU ZEIROS).		
EXTENSO: (.....)		1.860,00
VISTO		1ª Via - CLIENTE

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

CARNÊ PAGÁVEL NO: RECIBO VENCIDAL D/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. BLOCO G.P.C. CUIABÁ - MT C.G.C. 03.424.053/0001.32		
Colono ROBERTO ALVES		
Colônia PASTORAL RANCHO	Quadra: 02	Lote: 15
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.320,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT Vencimento: 30/09/82		4ª parcela
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

BCO FimAmcipl S.A.
DEC - 1.138.

LANÇADO
31/10/82

15/10/82
E
✓

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 13.10.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA 52803	
N/arrec. de hoje conf. (02) doc. anexos.		3.938,00
Tres mil novecientos e trinta e oito EXTENSO: (...cruzeiros.)		3.938,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT **Nº 00035**

C.G.G. 03.474.083/0001-32

Colono
EDSON CORREIA LIMA

Colônia **PASCOAL RAMOS** Quadra: **05** Lote: **09**

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 23.400,00** Plano: **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: **Cr\$ 1.950,00** Juros: **1**

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/09/82** **2ª PARCELA**

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT **Nº 00048**

C.G.G. 03.474.083/0001-32

Colono
JUSTINO VITORINO ALVES

Colônia **PASCOAL RAMOS** Quadra: **13** Lote: **08**

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 23.856,00** Plano: **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: **Cr\$ 1.988,00** Juros: **1**

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/09/82** **1ª PARCELA**

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

OK

BCo Financeial S/A..

DE. 1-138.

LANÇADO
3/11/82

lançado
15/10/82
es

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 19.10.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56-000009-5	71641
N/Arr.de hoje, conf.(02)doc.anexo. (TRES MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS).		3.744,00
EXTENSO: (.....)		3.744,00
CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília		1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 0074	
C.G.G. 03.473.053/0001-32		
Colono	OTILIA PERES OLIVEIRA	
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	13	04
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 23.328,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.944,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 00053	
C.G.G. 03.473.053/0001-32		
Colono	BENEDITO TADEU DE AMARANTE	
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	01	11
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 21.600,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.800,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/09/82	1ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

BCO

Financil

C/ Decreto 1-138

LANÇADO
3/10/82

lançado
28/10/87
es/

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 29.10.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
000009-5		52980
N/arrec. de ho[?]sonf. (01) doc. anexos. (-) Porte e comi[?]ção.		Cr\$ 1.950,00
(HUM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA CRUZEIR ROS).		
EXTENSO: (.....)		Cr\$ 1.950,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO BANCO FINANCIAL	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT	
C. P. A. - BROCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	N.º 0.0 3 2
C.G.C. 03.474.053/0001-32	
Colôn[?] JOSE SEVERINO DA SILVA	
Colôn[?] PASCOAL RAMOS	Quadra: 05 Lote: 11
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.400,00	Plano: 12 PARCELAS
Valor da Prestação: Cr\$ 1.950,00	Juros: Cr\$
Valor a Pagar: Cr\$	
CONTROLE CODEMAT	2ª PARCELA
Vencimento: 30/09/82	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica	

OK

Bco

Financil

C/ De creto 1.138

ANÇADO
25/10/82

~~Recebido~~
28/10/82
CS

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 27.10.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
56-000009-5	52439	
N/Arr de hoje conf. (04) doc. anexo..		Cr\$ 13.190,45
(-) porte e comissão.		28,00
(TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS EXTENSO: (CRUZEIROS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)		13.162,45

Cr\$ - 61 - 2004/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1º Via - CLIENTE.

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. RLOCO G.P.C. CUIABÁ - MT C.G.C. 03.424.053/0001.32		
Colono FRANCISCO WILLIS NUNES		
Colônia PASCUAL RANOS	Quadra: 02	Lote: 23
Valor Total do Contrato: Cr\$ 26.280,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 2.190,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT Vencimento: 30/09/82		48 parcela
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. RLOCO G.P.C. CUIABÁ - MT C.G.C. 03.424.053/0001.32		
Colono FRANCISCO WILLIS NUNES		
Colônia PASCUAL RANOS	Quadra: 02	Lote: 23
Valor Total do Contrato: Cr\$ 26.280,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 2.190,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT Vencimento: 30/08/82		38 parcela
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/E

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. BLOCO G.P.C. CUIABÁ-MT

C.G.C. 03.24.053/0001-32

Nº 00026

Colono **ANTONIO FRANCISCO DE PAULA**

Colônia **FIGUEIRA**

Quadra: **ÚNICA**

Lote: **18**

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 32.207,70**

Plano: **06 PARCELAS**

Valor da Prestação: **Cr\$ 5.367,95**

Juros: **Cr\$**

Valor a Pagar: **Cr\$**

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/06/82**

06 (SEIS)

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT

C.G.C. 03.24.053/0001-32

Nº 00026

Colono **BARNABÉ DOMINGOS DA CONCEIÇÃO**

Colônia **PASCAL RAMOS**

Quadra: **05**

Lote: **05**

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 41.910,00**

Plano: **12 parcelas**

Valor da Prestação: **Cr\$ 3.442,50**

Juros: **Cr\$**

Valor a Pagar: **Cr\$**

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/10/82**

4ª parcela

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

Rasool Ramot

LANCADO
30/11/82

Boo
Limoraid

C/ De ceto. 1. 138

24/11/82
05

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 19.11.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
56-000009-5	71256	
N/Arr.de hoje, conf.(05) doc anexo..Cr\$		9.373,00
(-)porte e comissão.		29,00
(NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS R.		
EXTENSO: (.....)		9.344,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

SELO JUSTIÇA DO ESTADO

1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT		
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono JAIME NEVES DA CUNHA		
Colônia PASCUAL RAMOS	Quadra 01	Lote: 16
Valor Total do Contrato: Cr\$ 2.600,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		2ª PARCELA
Vencimento: 30/11/82		
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT		
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono JAIME NEVES DA CUNHA		
Colônia PASCUAL RAMOS	Quadra 01	Lote: 16
Valor Total do Contrato: Cr\$ 2.600,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		1ª PARCELA
Vencimento: 30/10/82		
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. R. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 00074
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono OTILIA PERES OLIVEIRA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 13	Lote: 04
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.328,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.944,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/12/82	4ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 00074
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono OTILIA PERES OLIVEIRA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 13	Lote: 04
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.328,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.944,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	3ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNE PAGÁVEL NO BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT

Nº 0 0 0 3 8

C.G.G. 03.474.053/0001-32

Colono

RAIMUNDO ZEFERINO RIBEIRO

Colônia

PASCOAL RAJOS

Quadra:

05

Lote:

04

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 22.620,00

Plano:

12 PARCELAS

Valor da Prestação:

Cr\$ 1.885,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/11/82

4ª PARCELA

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

OK

Rasool Ramos

LANCADO
30/11/82

Bo
Financiel
C/ Decreto 1.138

24/11/87
65

AGÊNCIA Cuiabá-MT		DATA 18.11.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT		Nº CONTA	
56-000009-5		111774	
N/Arr.de hoje, conf.(01)doc.anexo:...		Cr\$ 1.800,00	
(-)porte e comissão- (HUM MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZÉIROS).		Cr\$ 25,00	
EXTENSO: (.....)		Cr\$ 1.775,00	

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT **Nº 0053**

C.G.G. 03.474.053/0001-32

Colono **BENEDITO TADEU DE AMARANTE**

Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	01	11

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 21.600,00**

Plano: **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: **Cr\$ 1.800,00**

Juros: **Cr\$**

Valor a Pagar: **Cr\$**

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/10/82**

2ª PARCELA

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

OK

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 26.11.82	AVISO DE CREDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56-000809-5	111551
N/Arr.de hoje, conf.(01) doc.anexo. . .00\$		1.950,00
(-)porte e comissão.		25,00
(HUM MIL NOVECIENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS).		
EXTENSO: (.....)		1.925,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 00035	
C.G.G. 03.424-083/0001-32		
Colono	ERSON CORREIA LIMA	
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	05	09
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 23.400,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.950,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT	3ª PARCELA	
Vencimento: 30/10/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 24.11.82	AVISO-DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56-000009-5	111859
N/Arr.de hoje, conf.(02)doc.anexo...Cr\$		3.932,00
(-) porte e comissão.		26,00
(TRES MIL NOVECENTOS E SEIS CRUZEIROS)		
EXTENSO: (.....)		3.906,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO. 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00072
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono JUSSARA CRISTINA COSTA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 13	Lote: 06
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.592,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.966,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		1ª PARCELA
Vencimento: 30/09/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00072
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono JUSSARA CRISTINA COSTA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 13	Lote: 06
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.592,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.966,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		2ª PARCELA
Vencimento: 30/10/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 25.11.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	55-00-9-5	111876
N/Arr.de hoje, conf.(02)doc.anexo. . .		Cr\$ 3.702,00
(-)porte e comissão.		26 00
(TRES MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS).		
EXTENSO: (.....)		3.676,00

CT - 61 - 2008/50/2 - 06/82 - Brasília

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.C. 08.14.053/0001-32		
Colono BENJAMIN MOREIRA PERES		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	14	04
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 22.212,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.951,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.C. 08.14.053/0001-32		
Colono BENJAMIN MOREIRA PERES		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	14	04
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 22.212,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.951,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	1ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

AGÊNCIA Cuiabá MT	DATA 29/11/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
56-000000-000000		71293
N/arrec. de hoje conf. (05) doc. anexos (-) porte e comissão (Nove mil, qu quinhentos e setenta e um cruzeiros)		Cr\$ 9.600,00 29,00
EXTENSO: (.....)		9.571,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO. BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT C.P.A. RUCO G.P.C. CUIABÁ - MT C.G.C. 03.424.053/0001 32		
Colono LEVI ANTONIO DE SOUZA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 13
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT Vencimento: 30/11/82		6ª parcela
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO. BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT C.P.A. RUCO G.P.C. CUIABÁ - MT C.G.C. 03.424.053/0001 32		
Colono OCIDANTE RIBEIRO		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 17
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.356,00	Plano: 12 parcela	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT Vencimento: 30/10/82		5ª parcela
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL Nº		
BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. — BLOCO G. P. C. — CUIABÁ-MT		Nº 0071
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono		
DANIEL TINELLO		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	03	16
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 23.760,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.980,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		2ª PARCELA
Vencimento: 30/10/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL Nº		
BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. — BLOCO G. P. C. — CUIABÁ-MT		Nº 0069
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono		
MARIA ALEXANDRE DA SILVA		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	03	15
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 23.760,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.980,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		2ª PARCELA
Vencimento: 30/10/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. RUGO G.P.C. CUIABÁ - MT		
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono PEDRO TENELLO		
Colônia PASCOAL RAIOS	Quadra: 03	Lote: 17
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.760,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.980,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	5ª parcela	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

Cuiabá-MT., 30.11.82

D. 4.8219.00.5 - CR\$ 07. LIGANDAS
26.5/82 - (Contas letivas)

C. 56-000009-5 CODEMAT

Histórico N/Afr. de 26.11.82 de n/Similar de Urbana-Cuiabá-MT, conf.(02)doc,snexo. .Cr\$ 3.720,00

/Tres mil, setecentos e vinte cruzeiros/

Extensão: **3.720,00**

Visto Visto

CT-66-0000/100/1-12/81-AM.

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
 DE MATO GROSSO - CODEMAT

C.P.A. BLOCO G.P.C. CUIABÁ - MT
 C.G.C. 03.424.053/0001.39

Colono JORGE ALVES

Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 15
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.320,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
QV 26 1.860,00		
CONTROLE CODEMAT		6ª parcela
Vencimento: 30/11/82		

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OK ✓

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
 DE MATO GROSSO - CODEMAT

C.P.A. BLOCO G.P.C. CUIABÁ - MT
 C.G.C. 03.424.053/0001.39

Colono JORGE ALVES

Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 15
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.320,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82		5ª parcela

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OK ✓

LANÇADO
30/11/82

01

MÊS. NOVEMBRO/82

PEÇONIA PASCOAL RAMOS

D- 6860-8 } Imp. dep. efet. no Banco Financ. S/A do SR. ISMAR PINTO DOS
C- 8040-3 } SANTOS, ref. pagto da 5ª parc. do L-05 Q-14 na col.
Pascoal Ramos 1.845,00

D- 6860-8 } ALVARO PAULO SA - 4ª parc.
C- 8230-9 } L-13 Q-01 col Pascoal Ramos 1.800,00

D- 466-9 } Imp. pagto ao Banco Financ. S/A, ref. port e comissão
C- 6860-8 } 26,00

D- 6860-8 } FELIX OTAVIO RODRIGUES DA SILVA - 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª parc.
C- Dev pl col } L-18 Q-02 col Pascoal Ramos 9300,00

D- 6860-8 } 1.800,00 - Miguel Jose de Jesus - 2ª parcela
C- 8412-3 } L-09 Q-01

D- 6860-8 } 1.980,00 L-07 Q-01
C- Dev. Mediana } Manoel Fernando de Almeida Neto - 1ª parcela
e. P. R

D- 466-9 } 31,00
C- 6860-8 } Port e Comissão

D- 6860-8 } 2.224,00 L-01 Q-18
C- 8241-4 } MARIA DA GLORIA SILVA - 4ª parcela
e. P. R

D- 6860-8 } 1.800,00 L-13 Q-01
C- 7909-0 } Zair Antonio de Souza - 5ª parcela
e. P. R

D-466-91 { 25000
C-6860-8 { Porte e Comissão

LANÇADO
30/11/82

D-6860-81 { 1.950,00 - L. 09 A. 05.
C-8416-6 { Edson Corrêa Lima - 3º parcela
C. P. R

D-466-91 { 25000
C-6860-8 { Porte e Comissão

D-6860-81 { 3.720,00 - L. 15 A. 02.
C-8411-5 { Jorge Alves - 5º e 6º parcela
C. P. R

D-6860-81 { 3.932,00 - L. 06 A. 13
C-Deu. Medeiros { Jussara Cristina Costa - 1º e 2º parcela
C. P. R

D-466-91 { 26000
C-6860-8 { Porte e Comissão

D-6860-81 { 3.702,00 - L. 01 A. 14.
C-Deu. Medeiros { Benjamin Moreira Reis - 1º e 2º parcela
C. P. R

D-466-91 { 26000
C-6860-8 { Porte e Comissão

D-6860-81 { 1.800,00 - L. 13 A. 01
C-7909-0 { Luis Antonio de Souza - 6ª. parc.
C. P. R

LANCADO
30/11/82

Nov 1/82

Bao

Financal

el De auto l. 188

01 11 82
~~08/10/82~~
✓

AGENCIA CUIABA/MT.	DATA 01/11/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
56-000009-5		71124
N/ arr. de hoje conf. (02) doc. anexos. cr\$ 3.645,00 (-) porte e comissão. 26,00 Três mil, seiscentos e dezanove EXTENSO: (.....) 3.619,00 ..cruzeiros.....		

CT-61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

VISTO

1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FIDUCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. BLOCO G.P.C. CUIABÁ-MT C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono ESTER PIETRO DOS SANTOS		
Colônia PASCUAL RIBEIRO	Quadra: 14	Lote: 05
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.152,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.845,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	5ª parcela	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FIDUCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. BLOCO G.P.C. CUIABÁ-MT C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono ALVARO PAULO DE OLIVEIRA		
Colônia PASCUAL RIBEIRO	Quadra: 04	Lote: 03
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.500,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.600,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	4ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK



Bco
Financiel
C/ Decreto L. 138

08/11/82
ES

AGÊNCIA CUIABÁ/MT.	DATA 03/11/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
0000009-5 71089		
N/ arr. de hoje conf. 007) doc. anexos. cr\$ 13.080,00 (-) porte e comissão. 31,00 Treze mil, quarenta e nove cruzeiros. EXTENSO: (.....)		13.049,00

CT - 61* 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL 0080		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono FELIX OTAVIO RODRIGUES DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 18
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.320,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		1ª PARCELA
Vencimento: 30/10/82		
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono FELIX OTAVIO RODRIGUES DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 18
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.320,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		2ª PARCELA
Vencimento: 30/11/82		
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT		
C.G.C. 03.414.053/0001-32		
Colono FELIX OTAVIO RODRIGUES DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 18
Valor Total do Contrato: Cr\$ 2.320,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/12/82	3ª PARCELA	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT		
C.G.C. 03.414.053/0001-32		
Colono FELIX OTAVIO RODRIGUES DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 18
Valor Total do Contrato: Cr\$ 2.320,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/01/83	4ª PARCELA	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT		Nº 1492
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono FELIX OTAVIO RODRIGUES DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 18
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.320,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT Vencimento: 28/02/83		5ª PARCELA
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00055
C.G.C. 03.474.053/0001-32		
Colono MIGUEL JOSE DE JESUS		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 09
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT Vencimento: 30/10/82		2ª PARCELA
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

000082

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BANCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º
C.G.C. 03.474.083/0001-32		000000
Colono MANOEL FERNANDO DE ALMEIDA NEVES		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	04	07
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 23.760,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.980,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		1ª PARCELA
Vencimento: 30/10/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

✓
OK



Passoal Ramey

Bco

Financil

C/De ato 1.138

04/11/82
te

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 04.11.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
56.000009-7		71717
N/ arrec. de hoje ref. (03) doc. anexo. (-) Porte e Comissão.		7.624,00 28,00
EXTENSO: (Sete Mil, Quinhentos, Noventa e Seis Cruzeiros.)		7.596,00

CT - 64 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1º Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FIDUCIÁRIO		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	N.º	
C.G.C. 03.474.053/0001-32	100020	
Colono	MARIA DA GLORIA SILVA	
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL BAIXOS	10	01
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 25.582,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 2.224,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	4ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FIDUCIÁRIO 1/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	N.º	
C.G.C. 03.474.053/0001-32	000077	
Colono	MARIA DA GLORIA SILVA	
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL BAIXOS	01	13
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 22.500,00	12 parcelas	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 2.224,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	5ª parcela	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO BANCO FIDUCIÁRIO			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT			
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00025	
C.G.G. 03.474.053/0001-32			
Colono OSMAR GOMES DA SILVA			
Colônia	PASCOAL RAMOS	Quadra:	Lote:
		03	14
Valor Total do Contrato:	Plano:		
Cr\$ 21.000,00	12 PARCELAS		
Valor da Prestação:	Juros:		
Cr\$ 1.800,00	Cr\$		
Valor a Pagar: Cr\$			
CONTROLE CODEMAT			
Vencimento: 30/10/82		4ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica			

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO BANCO FIDUCIÁRIO			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT			
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00025	
C.G.G. 03.474.053/0001-32			
Colono OSMAR GOMES DA SILVA			
Colônia	PASCOAL RAMOS	Quadra:	Lote:
		03	14
Valor Total do Contrato:	Plano:		
Cr\$ 21.000,00	12 PARCELAS		
Valor da Prestação:	Juros:		
Cr\$ 1.800,00	Cr\$		
Valor a Pagar: Cr\$			
CONTROLE CODEMAT			
Vencimento: 30/09/82		3ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica			

OK

LANÇADO
30/11/82

Bco
Financiel
C/ Decreto 1.138

5/11/82
te

AGÊNCIA CUIABÁ/MT. DATA 05/11/82 AVISO DE CRÉDITO

CLIENTE CODEMAT Nº CONTA 71143

36-000009-5

N/ arr. de hoje conf. (08) doc. anexos. cr\$ 14.600,00
 (-) porte e comissão 32,00
 Quatorze mil, quinhentos e sessenta e
 EXTENSO: (.....) okto cruzeiros..... 14.568,00

CT - 61 - 2800/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNE PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
 DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT Nº 0081

C.G.G. 03.474.053/0001-32

Colono ROSINA MARIA NUNES

Colônia Quadra: Lote:
 PASCOAL RAMOS 02 11

Valor Total do Contrato: Plano:
 Cr\$ 22.320,00 12 PARCELAS

Valor da Prestação: Juros:
 Cr\$ 1.860,00 Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT 1ª PARCELA
 Vencimento: 30/10/82

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

CARNE PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
 DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT Nº 0064

C.G.G. 03.474.053/0001-32

Colono ENIVALDO MOURA DA SILVA

Colônia Quadra: Lote:
 PASCOAL RAMOS 14 11

Valor Total do Contrato: Plano:
 Cr\$ 21.744,00 12 PARCELAS

Valor da Prestação: Juros:
 Cr\$ 1.812,00 Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT 1ª PARCELA
 Vencimento: 30/09/82

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 000064
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono ENIVALDO MOURA DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 14	Lote: 11
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.744,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.812,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		5ª PARCELA
Vencimento: 30/01/83		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 000064
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono ENIVALDO MOURA DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 14	Lote: 11
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.744,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.812,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		4ª PARCELA
Vencimento: 30/12/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. Q. - CUIABÁ-MT		Nº 00064
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono ENIVALDO MOURA DA SILVA		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	14	11
Valor Total do Contrato:	Plano:	
R\$ 21.744,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
R\$ 1.812,00		
Valor a Pagar: R\$		
CONTROLE CODEMAT		3ª PARCELA
Vencimento: 30/11/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. Q. - CUIABÁ-MT		Nº 00064
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono ENIVALDO MOURA DA SILVA		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	14	11
Valor Total do Contrato:	Plano:	
R\$ 21.744,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
R\$ 1.812,00		
Valor a Pagar: R\$		
CONTROLE CODEMAT		2ª PARCELA
Vencimento: 30/10/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 102
C.G.G. 08.474.053/0001-32		
Colono JULIO GARCIA DUARTE		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 14	Lote: 06
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.080,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.840,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		2ª PARCELA
Vencimento: 30/11/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 102
C.G.G. 08.474.053/0001-32		
Colono JULIO GARCIA DUARTE		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 14	Lote: 06
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.080,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.840,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		1ª PARCELA
Vencimento: 30/10/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK



Bco

Financed

C/ De auto 1.138

Lauro
18/11/82
CS

AGÊNCIA Cuiabá MT	DATA 16/11/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	- decreto lei nº 1138	Nº CONTA
	56-000009-5	111029
N/ arr. de hoje conf. (05) doc. anexos. (-) porte e comissão.		Cr\$ 9.900,00 29,00
Nove mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros,		
EXTENSO: (.....)		9.871,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 00040
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono	FIRMINO CASTILHO DE OLIVEIRA	
Colônia	PASCOAL RAMOS	Quadra: 03 Lote: 05
Valor Total do Contrato:	Cr\$ 23.760,00	Plano: 12 PARCELAS
Valor da Prestação:	Cr\$ 1.980,00	Juros:
Valor a Pagar:	Cr\$	Cr\$
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento:	30/08/82	1ª Parcela
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 00040
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono	FIRMINO CASTILHO DE OLIVEIRA	
Colônia	PASCOAL RAMOS	Quadra: 03 Lote: 05
Valor Total do Contrato:	Cr\$ 23.760,00	Plano: 12 PARCELAS
Valor da Prestação:	Cr\$ 1.980,00	Juros:
Valor a Pagar:	Cr\$ 1.980,00	Cr\$
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento:	30/09/82	2ª PARCELA
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	N.º 0 0 0 4 0	
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono :		
FIRMINO CASTILHO DE OLIVEIRA		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	03	05
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 23.760,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.980,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	3ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	N.º 0 0 0 4 0	
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono :		
FIRMINO CASTILHO DE OLIVEIRA		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	03	05
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 23.760,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.980,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	4ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL Nº BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A. BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT

N.º 00040

C.G.G. 03.474.053/0001-32

Colono FIRMINO CASTILHO DE OLIVEIRA

Colônia PASCOAL RAMOS

Quadra: 03

Lote: 05

Valor Total do Contrato:
Cr\$ 23.760,00

Plano:
12 PARCELAS

Valor da Prestação:
Cr\$ 1.980,00

Juros:
Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/12/82

5ª PARCELA

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

OK



Geo
Simonaid
C / Decreto 1.138

el LANCADO
18/11/87
[Signature]

AGÊNCIA Cuiabá-MT		DATA 10.11.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT		Nº CONTA	
		56-000009-5	111293
N/Arr.de hoje, conf.(01) doc.anexo...Cr\$ (-)porte e comissão. (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE CRU ZEIROS). EXTENSO: (.....)		2.224,00 25,00. 2.199,00	

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNE PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00095
C.G.G. 09474.053/0001-32		
Colono AQUILES JOSE DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 14	Lote: 02
Valor Total do Contrato: R\$ 26.688,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: R\$ 2.224,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	1ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

00095

LANCADO
30/11/82

Bco
Simoes
C/ De auto 1- 138

lancaos
18/11/82
ES

AGÊNCIA **Cuiabá-MT** DATA **09.11.82** AVISO DE CRÉDITO

CLIENTE **CODEMAT** Nº CONTA **11127**

56-000009-5

Nº/Arr.de hoje conf (03) doc. anexo. C.R.

(-) porte e comissão.

(-) CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS

EXTENSO: **CRUZEIROS**.

5.609,00

27,00

5.582,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

VISTO

1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

000096

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT**

C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT

C.G.C. - 03.424.053/0001-32

Nº **1683**

Colono **AMBRÓSIO NUNES MARTINS**

Colônia **PASCOAL RAMOS**

Quadra: **04** Lote: **02**

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 23.760,00**

Plano: **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: **Cr\$ 1.980,00**

Juros: **Cr\$**

Valor a Pagar: **Cr\$**

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/10/82**

1ª PARCELA

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A

000096

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - **CODEMAT**

C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT

C.G.C. - 03.424.053/0001-32

Nº **0008**

Colono **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Colônia **PASCOAL RAMOS**

Quadra: **14** Lote: **05**

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 21.960**

Plano: **12 parcelas**

Valor da Prestação: **Cr\$ 1.829,00**

Juros: **Cr\$**

Valor a Pagar: **Cr\$**

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/10/82**

5ª parcelas

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODENAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 0100
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono	ANDRE EUGENIO	
Colônia	PASCOAL RAMOS	
Valor Total do Contrato:	Quadra:	Lote:
Cr\$ 21.600,00	01	05
Valor da Prestação:	Plano:	
Cr\$ 1.800,00	12 PARCELAS	
Valor a Pagar: Cr\$	Juros:	
	Cr\$	
CONTROLE CODENAT		
Vencimento:	30/10/82	1ª PARCELA
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

LANCADO
30/11/82

Geo

financial
1 Dec to 1/38

Vh
Lancado
18/11/82
62

RGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 09.11.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTRA	
	55-0000009-5	7118
N/Arr.de hoje, conf.(02)dog.anexo...R\$		3.767,00
(-)porte e comissao.		26,00
(TRES MIL SETECENTOS E QUARENTA E HUM CRUZEIROS).		
EXTENSO: (.....)		3.741,00
CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília		VISTO
		1ª Via - CLIENTE

CARNE PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. 60 - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 0078	
C.G.C. 03.474.053/0001-32		
Colono		
ANITA GOMES DA SILVA		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	14	10
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 21.804,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.817,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT:		
Vencimento: 30/10/82	1ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

CARNE PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 00034	
C.G.C. 03.474.053/0001-32		
Colono		
OUTALINA SILVA DO AMARAL		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	05	10
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 23.400,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.950,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	3ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

LANCADO
30/11/82

200

Financiel

C/ Decreto 1.138

Vals
29/11/82
Q

AGÊNCIA CUIABÁ/MT.	DATA 23.11.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56-000009-5	111820
N/ arr. de hoje conf.(02) doc. anexos. (-) porte e comissão.		cr\$ 3.780,00 26,00
EXTENSO: Três mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros.		3.754,00
CT - 6P - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília		1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 00069
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono MARIA ALEXANDRE DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 03	Lote: 15
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.760,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.980,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		1ª PARCELA
Vencimento: 30/09/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 00071
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono BERNARDINE NOBILÃO		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 12
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 parcela	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		6ª parcela
Vencimento: 30/11/82		
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

Roscoe Ramos

LANCADO
30/11/82

Bco
Financial
C/ Decreto 1.138

94/11/82
as

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 22.11.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56-000009-5	71334
N/Arr.de hoje, conf.(02)doc.anexo. Cr\$		3.600,00
(-)porte e comissão.		26,00
/Tres mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros).		3.574,00
EXTENSO: (.....)		

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

VISTO

1º Via - CLIENTE

CARNÊ PAGAVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00031
C.G.G. 03.474.083/0001-32		
Colono BIGIANO VIEIRA DA COSTA		
Colônia PASCUAL RIBEIRO	Quadra: 01	Lote: 00
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.500,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		5ª PARCELA
Vencimento: 30/11/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica.		

OK

CARNÊ PAGAVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00031
C.G.G. 03.474.083/0001-32		
Colono BIGIANO VIEIRA DA COSTA		
Colônia PASCUAL RIBEIRO	Quadra: 01	Lote: 00
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.500,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		4ª PARCELA
Vencimento: 30/10/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica.		

OK

D. Dev. p/colôma
e. 812.5

OK

22.320,00) CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR.
MARCEL JOSE DOS REIS.

LANÇADO
30/12/82

Aos 14 dias do mês de SETEMBRO de 1982,
a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CO
DEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Ga
binete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta
Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada
pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravan
te denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo
Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. MARCEL JOSE DOS REIS,
CIC-372.609 residente e domiciliado à rua CUL. PAS-
COAL RANOS - LOTE 07 - JARDIM 03 doravante denominado Promitente Com
prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso
de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requeri
mento nº 13270 assinado em 04 / 12 / 82, que passa a fazer
parte do presente instrumento independentemente de transcri
ção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação
do lote nº 07 com área de 372,00 m² e com as seguintes
limites AO NORTE COM O LOTE 08; AO SUL COM O LOTE 06; A LESTE COM A RUA
01; A OESTE COM O LOTE 05.

situado na Colônia PASCOAL RANOS, Município de CUIABÁ-MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 15 /82 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 22.320,00
(VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 /10 /82 e término em 30 /09 /83 , no valor de Cr\$.: 1.860,00 (UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de SETEMBRO de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00



PROMITENTE COMPRADOR
CIC:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

OK

000086

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

D. Rev. p/ colônia
c- 812-5

22.320,00

LANÇADO
30/12/82

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. /
JOSE JACINTO MARTINS.

Aos 14 dias do mês de SETEMBRO de 1982,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CO
DEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Ga
binete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta
Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada
pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravan
te denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo
Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. JOSE JACINTO MARTINS.

CIC ~~162.337.03-43~~ residente e domiciliado à rua COL. PAS
COAL RANOS - LOTE ~~05-002~~ doravante denominado Promitente Com
prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso
de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requeri
mento nº 1375 assinado em 15 / 12 / 81, que passa a fazer
parte do presente instrumento independentemente de transcri
ção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação
do lote nº 05 com área de 372,00 m² e com os seguintes
limites: AO NORTE COM O LOTE 06; AO SUL COM O LOTE 04; A LESTE COM A RUA
01; A OESTE COM O LOTE 01.

situado na Colônia PASCOAL RANOS, Município de CUTÁRI.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 15 /82 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **60,00 POR METRO QUADRADO** que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **22.320,00** (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 10 / 82 e término em 30 / 09 / 83, no valor de Cr\$.: **1.860,00 (UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS)** cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação cita da na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de setembro de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00


PROMITENTE COMPRADOR
CIC: 160 23 7 651-49

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

D. Dev. p/colônia
c. 812.5

23.076,00 /

LANÇADO

30/8/82

OK

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. //

ODENIL PAULINO DA SILVA

Aos 25 dias do mês de AGOSTO de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. ODENIL PAULINO DA SILVA CIC. RG 341 548 residente e domiciliado à rua COL. PASCOAL RAMOS-LOTE 02-Q 13 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 13285 assinado em 08 / 12 / 81, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 02 com área de 384,61 m² e com os seguintes limites: AO NORTE COM LOTE 03; AO SUL COM LOTE 01; A LESTE COM MANOEL M. AMORIM; A OESTE COM RUA 11.

situado na Colônia PASCOAL RAMOS, Município de GUIABA-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 15/81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 60,00 POR METRO QUADRADO,

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 23.076,00 (VINTE E TRES MIL E SETENTA E SEIS CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 09 / 82 e término em 30/08 / 83, no valor de Cr\$. 1.923,00 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE TRES CRUZEIROS) da uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 25 de AGOSTO de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Odeir Buelino da Silva
PROMITENTE COMPRADOR
CIC: 293 279 891-04

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

D. Dev. p/colônia

c. 812.5

22.320,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR.

LANÇADO

30/12/82

OZIAS NUNES.

Aos ¹⁴ dias do mês de ^{SETEMBRO} de 198 ², a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr.

CIC.

RG 1167377

residente e domiciliado à rua

OZIAS NUNES.

doravante denominado Promitente Com

COL. PAS-

COAL. RAMOS - LOTE 16 - QUADRA 02 -

prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº assinado em / / , que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº com área de e com os seguintes limites: 13268 372,00 m²

AO NORTE COM O LOTE 17; AO SUL COM O LOTE 15; A LESTE COM A RUA 01; A OESTE COM O LOTE A;

situado na Colônia

PASCOAL RAMOS

, Município de

CUIABÁ-MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº **13/88** da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **60,00 POR METRO QUADRADO** que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **22.320,00** **(VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS)** que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em **30 / 10 / 82** e término em **30 / 09 / 83**, no valor de Cr\$.: **1.860,00 (UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS)** cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de SETEMBRO de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

PROMITENTE COMPRADOR
CIC:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

D. Dev plcolôma {
c. 812-5 { 22.320,00'

LANÇADO
30/12/82

OK

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. / **EDUARDO FERNANDO DA SILVA.**

Aos 15 dias do mês de ~~SETEMBRO~~ de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, GGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **EDUARDO FERNANDO DA SILVA** residente e domiciliado à rua **COL. PASCOAL RAMOS - LOTE 03-3 02** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **11640** assinado em **03 / 02 / 82**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **03** com área de **372,00 m²** e com os seguintes limites: AO NORTE COM O LOTE 04; AO SUL COM O LOTE 02; A LESTE COM A RUA 01; A OESTE COM O LOTE A;.

situado na Colônia **PASCOAL RAMOS**, Município de **CUIABÁ-MT**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

0 0 0 0 7 7

lecida com base nos termos da Resolução, nº 15 /81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 60,00 POR METRO QUADRADO, que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 22.320,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 10 / 82 e término em 30 / 09 / 83, no valor de Cr\$.: 1.860,00 (UM MIL OTOCIENTOS E SESENTA CRUZEIROS) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título

0 0 0 0 7 7

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 15 de ~~Setembro~~ de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00



PROMITENTE COMPRADOR
CIC:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

OK

000033

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

D. Dev. p/colôma

c. 812.5

29.700,00

LANÇADO

30/12/82

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **ISAÍAS BATISTA DA CRUZ**

Aos **23** dias do mês de **JULHO** de 198**2**,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **ISAÍAS B. DA CRUZ**, CIC. **137 804 201-15** residente e domiciliado à rua **COLPAS COAL RAMOS-L 01-Q 04** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **13412** assinado em **08 / 01 / 82**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **01** com área de **485,00 m²** e com os seguintes limites: **AO NORTE COM O LOTE 02; AO SUL COM A RUA 02; A LESTE COM RUA 05; A OESTE COM O LOTE 18;**

situado na Colônia **PASCOAL RAMOS**, Município de

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 15/81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **80,00 POR METRO QUADRADO** que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **29.700,00** (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 08 / 88 e término em 30 / 07 / 89, no valor de Cr\$.: **2.475,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS)** cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência da obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitido com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título d

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 23 de JULHO de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Luís Batista da Cruz
PROMITENTE COMPRADOR

CIC: 137 909 204 15

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

D. Dev. p/colônia
e - 812.5

21.600,00

LANÇADO

30/12/82

OK

nn0087

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. /

JOÃO PEREIRA DA SILVA,

Aos **24** dias do mês de **setembro** de 198**2**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **JOÃO PEREIRA DA SILVA** / **CIC. Nº 163.485** residente e domiciliado à rua **COL. PASCOAL RANOS - LOTE 02 - QUADRA 01** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **11113** assinado em **02 / 12 / 81**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **02** com área de **160,00 m²** e com os seguintes limites **AO NORTE COM A RUA 02; AO SUL COM O LOTE 01; A LESTE COM O LOTE 01; A OESTE COM O LOTE 03;**

situado na Colônia **PASCOAL RANOS**

Município de **QUIRARA-MT**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 15/82 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **60,00 POR METRO QUADRADO** que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em **30 / 10 / 82** e término em **30 / 09 / 83**, no valor de Cr\$.: **1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros)** cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de ~~setembro~~ de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

João Carlos da Silva
PROMITENTE COMPRADOR
CIC: 229 506 991-20

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

D. Dev. p. colônia

C- 812-5

22.320,00

LANÇADO
30/12/82

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR.
ESPÍRIO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO.

Aos ¹⁵ dias do mês de ^{SETEMBRO} de 198 ²,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CO
DEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Ga
binete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta
Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada
pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravan
te denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo
Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. ^{ESPÍRIO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO}

^{COL. PAS-}
³¹⁶ ~~PASCOAL RANOS~~ ²³ ~~QUATRA~~ ⁸² residente e domiciliado à rua
doravante denominado Promitente Com
prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso
de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

¹³⁷⁸ O presente contrato decorre do requeri
mento nº ¹³⁷⁸ assinado em / / , que passa a fazer
parte do presente instrumento independentemente de transcri
ção.

CLÁUSULA SEGUNDA

⁸³ O objetivo deste contrato é a alienação
do lote nº ^{312,00 m²} com área de ^{312,00 m²} com os seguintes
limites: AO NORTE COM O LOTE 24; AO SUL COM O LOTE 2; A LESTE COM A RUA
ESPÍRIO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO COM O LOTE A.

situado na Colônia ^{PASCOAL RANOS} , Município de ^{CUIABÁ-MT.}

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecionada com base nos termos da Resolução nº 15 /82 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ ~~22.320,00~~

(VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 10 / 82 e término em 30 / 09 / 83, no valor de Cr\$.: 1.860,00 (UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 15 de setembro de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Spifanio J da Conceição
PROMITENTE COMPRADOR
CIC:3145-2581-04

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

D. Rev. pl. colônia

c. 812.5

21.600,00

LANÇADO
30/12/82

OK

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. / **BRASILINA REGINA DE LIMA.**

Aos **14** dias do mês de **SETEMBRO** de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **BRASILINA REGINA DE LIMA** CIC. RG015.371 residente e domiciliado à rua COL. PASCOAL RAMOS-LOPE 17-Q-01 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **13424** assinado em **18/01/82**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **17** com área de **360,00 m2** e com os seguintes limites: **AO NORTE COM A RUA 02; AO SUL COM O LOTE 02; A LESTE COM O LOTE 16; A OESTE COM O LOTE 18;.**

situado na Colônia **PASCOAL RAMOS**, Município de **OUTARA-MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

000079

lecida com base nos termos da Resolução nº 15/81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **60,00 POR METRO QUADRADO.**

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **21.600,00**

(VINTE E HUM MIL SEISCENTOS CRUZEIROS)

que deverá ser

pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em

10 / 10 / 82 e término em **10 / 09 / 83**, no valor de Cr\$.:

cada uma.

1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS)

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título d

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de ~~SETEMBRO~~ de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Brasília Regina de Sá
PROMITENTE COMPRADOR
CIC:207 468 061-91

TESTEMUNHAS: .

1ª _____

2ª _____

OK

-00057

D. Div. P/est. Div.

e. 812-5

22.320,00

LANÇADO
30/11/82

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR.

JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA,

Aos dias do mês de de 198 , a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr.

CIC. residente e domiciliado em JOAQUIM N. DE OLIVEIRA// doravante denominado Promitente comprador, resolveu celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº assinado em / / , que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº com área de e com os seguintes limites: 04

situado na Colônia , Município de

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 13 /81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ ~~50,00 por metro quadrado.~~

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ ~~22.120,00~~

(VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 09 / 82 e término em 30 / 08 / 83, no valor de Cr\$.: 1.820,00 (UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente
em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 09 de agosto de 198²

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00



PROMITENTE COMPRADOR
CIC: 299 542 231-34

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

OK

J. Dev. P/ Colônias
 e. 812-5 } 23 760.00



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **MANOEL FERNANDO DE ALMEIDA NEVES** //

Aos **14** dias do mês de **SETEMBRO** de 198**2**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **MANOEL F. DE ALMEIDA NEVES**, CIG. **118.612** residente e domiciliado à rua **COI. PASCOAL RAMOS - LOTE 07 - QUADRA 04** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **11632** assinado em **28 / 01 / 82**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **07** com área de **396,00 m²** e com os seguintes limites: **AO NORTE COM O LOTE 08; AO SUL COM O LOTE 06; A LESTE COM A RUA 03; E AO OESTE COM O LOTE 12.**

situado na Colônia **PASCOAL RAMOS**, Município de **CUIABÁ-MT**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

0 0 0 0 8 2

lecionada com base nos termos da Resolução nº 15/81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ ~~60,00 POR METRO QUADRADO~~

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ ~~1.900,00~~ **(VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA CRUZEIROS)** que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em **10 / 10 / 82** e término em **10 / 09 / 83**, no valor de Cr\$.: **1.900,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINSENTA CRUZEIROS)** cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de ~~SEPTEMBRO~~

de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Manoel Fernando de Aguiar
PROMITENTE COMPRADOR

CIC: 206 534 171 - 87

TESTEMUNHAS:

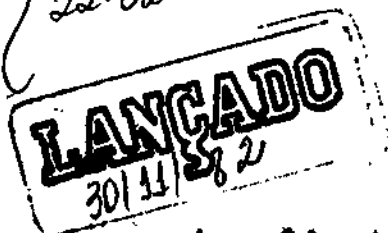
1ª _____

2ª _____

D. Dev. A. edouca

e-812-5

22.320,00



OK

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. / ROSINA MARIA NUNES.

Aos 14 dias do mês de ~~SETEMBRO~~ de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. ~~ROSINA MARIA NUNES~~ CIC. Nº 251.808 residente e domiciliado à rua ~~COL. PAS~~ GOAL RANOS-LOTE 11-Q-02 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 13573 assinado em 05/12/81, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 11-Q-02 com área de 372,00 m² e com os seguintes limites: AO NORTE COM O LOTE 12; AO SUL COM O LOTE 10; A LESTE COM A RUA 01; A OESTE COM O LOTE A1.

situado na Colônia PASCOAL RANOS, Município de. CUIABÁ-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

0 0 0 0 8 1

lecida com base nos termos da Resolução nº 15/81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 60,00 POR METRO QUADRADO.

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 22.320,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 10 / 82 e término em 30 / 09 / 83, no valor de Cr\$.: 1.860,00 (UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação cita da na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente
em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, **14** de **SETEMBRO** de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Reina Maria Nunes
~~PROMITENTE COMPRADOR~~

CIC: 132 758 801-78

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

OK

0 0 0 0 6 4

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

D. Dev. P/ Colômbia

C-812-5

21.744/100



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. // ENIVALDO MOURA DA SILVA.

Aos 10 dias do mês de AGOSTO de 198², a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. ENIVALDO MOURA DA SILVA CIC. RG 257 213 residente e domiciliado à rua COL. PASCOAL RAMOS-Q-14-LOTE 11- doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 13302 assinado em 02 / 12 / 81, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 11 A.14 com área de 362,46 m² e com os seguintes limites: AO NORTE COM LOTE 12; AO SUL COM LOTE 10; A LESTE COM RUA 09; A OESTE COM THOMIRIS B. COSTA MARQUES.

situado na Colônia PASCOAL RAMOS, Município de CUIABÁ-MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

0.0 0-0 6 4

lecida com base nos termos da Resolução nº ~~15~~ /81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 60,00 POR METRO QUADRADO,

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$21.744,00 (VINTE E HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS) deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 /09 /82 e término em 30 /08 / 83 , no valor de Cr\$.: 1.812,00 (HUM MIL OTOCENTOS E DOZE CRUZEIROS) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

·finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 10 de AGOSTO de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES /
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Osvaldo Mauro da Silva
PROMITENTE COMPRADOR
CIC:182055851-22

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

D-Dev-P/Colônia
e-812-5 } 22.080,00



OK

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. // JULIO GARCIA DUARTE.

Aos 14 dias do mês de SETEMBRO de 1982 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. JULIO GARCIA DUARTE, CIC. RG 118.918 residente e domiciliado à rua COL. PASCOAL RAMOS-LOTE 06-Q-14- doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 11633 assinado em 01 / 02 / 82, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 06 com área de 368,04 m² e com os seguintes limites: AO NORTE COM O LOTE 07; AO SUL COM O LOTE 05; A LESTE COM A RUA 09; A OESTE COM THOMYRES B. COSTA MARQUES.

situado na Colônia PASCOAL RAMOS, Município de CUIABÁ-MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução. nº 15 /82 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **60,00 POR METRO QUADRADO.** que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **22.080,00** (VINTE E DOIS MIL E OITENTA CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 /10 /82 e término em 30 /09 / 83 , no valor de Cr\$.: **1.840,00 (UM OITOCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS)** cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de ~~SETEMBRO~~

de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Julio Garcia Duarte
~~PROMITENTE COMPRADOR~~
CIC: 162 379 191-04

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

OK

000080

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

D. Dev. p/colônia

C. 812-5

22.320,00

LANCADO
30/11/82

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. / FÉLIX OTÁVIO RODRIGUES DA SILVA.

Aos 14 dias do mês de SETEMBRO de 1982 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. FÉLIX O. R. DA SILVA - CIGRG 238.783 residente e domiciliado à rua GOAL RAMOS - LOTE 18-Q-02 - doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 13582 assinado em 16 / 12 / 81, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 18 com área de 372,00 m² e com os seguintes limites: AO NORTE COM O LOTE 19; AO SUL COM O LOTE 17; A LESTE COM A RUA 01; A OESTE COM O LOTE A;.

situado na Colônia PASCOAL RAMOS, Município de CUIABÁ-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 15 /82 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$60,00 POR METRO QUADRADO.

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$22.320,00
(VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 10 / 82 e término em 30 / 09 / 83, no valor de Cr\$.: 1.860,00 (UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de SETEMBRO de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

PROMITENTE COMPRADOR

CIC:299554831-72

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

D. Div. P. Medeiros

e-812-3

23.760,00



OK

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. / FIRMIND CASTILHO DE OLIVEIRA.

Aos 27 dias do mês de JULHO de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. FIRMIND C. DE OLIVEIRA, residente e domiciliado à rua COL. PAZ, doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 13327 assinado em 02 / 12 / 81, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 03 com área de 300,00 m² e com os seguintes limites: AO NORTE COM LOTE 08; AO SUL COM LOTE 04; A LESTE COM RUA 03; A OESTE COM LOTE 14.

situado na Colônia PASCOAL RAMOS, Município de CUIABÁ-MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecionada com base nos termos da Resolução nº. 15/81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **90,00 POR METRO QUADRADO.**

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **21.760,00** (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em **00 06 /82** e término em **00 07 83**, no valor de Cr\$.: **1.800,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA CRUZEIROS)** cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 27 de JULHO

de 1988

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Firmino Castilho de
PROMITENTE COMPRADOR
CIC: *Oliveira*

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

OK

000095

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

D-Dev. P/ Colônia

e-812-5

26.688,00

LANÇADO

30/11/82

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. ~~AGUILES JOSE DA SILVA~~ ¹¹¹

Aos 14 dias do mês de ~~SEPTEMBRO~~ de 1982,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. ~~AGUILES JOSE DA SILVA~~ / CIC. RJ 295 682 residente e domiciliado à rua ~~COL. PAS-~~

COAL RANCO - LOTE 02 - QUADRA 14 - doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 13584 assinado em 17 / 12 / 81, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 02 com área de 444,85 m² e com os seguintes limites: AO NORTE COM O LOTE 03; AO SUL COM O LOTE 01; A LESTE COM A RUA 09; A OESTE COM TROQUELES R. COSTA MARQUES,

situado na Colônia PASCOAL RANOS, Município de CUIABÁ-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

0 0 0 0 9 5

lecida com base nos termos da Resolução nº 13 /81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ ~~60,00 POR METRO QUADRADO~~

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ ~~25.538,00~~
(VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 /10 /82 e término em 30 /09 /83, no valor de Cr\$.: 2.224,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de ~~SETEMBRO~~ de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Amélia Garcia da Silva
PROMITENTE COMPRADOR
CIC: 284 685 541-20

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

OK

J-Dev. P/Colônia

e-812-5

23.760,00

LANÇADO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. AMEROSIO NUNES MARTINS.

Aos 14 dias do mês de SETEMBRO de 1982,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. AMEROSIO NUNES MARTINS, residente e domiciliado à rua COL. PASCOAL RANKE - LOTE 02 - CUAIRA - MS, doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 13278 assinado em 09 / 12 / 82, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 02 com área de 396,00 m² e com os seguintes limites: AO NORTE COM O LOTE 03; AO SUL COM O LOTE 01; A LESTE COM A RUA 05; A OESTE COM O LOTE 17.

situado na Colônia PASCOAL RANKE, Município de CUAIRA-MS

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecionada com base nos termos da Resolução nº 13 /8 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **60,00 POR METRO QUADRADO**

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **1.980,00**

(UM MIL Novecentos e oitenta CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em **10 / 10 / 82** e término em **10 / 09 / 83**, no valor de Cr\$.: **1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA CRUZEIROS)** cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de SETEMBRO de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Analisea Nunes Martins
PROMITENTE COMPRADOR
CIC:327392571-09

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Dev. P/ Colônia
e. 812-5 { 21.600,00

LANÇADO
30/11/82

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. //

ANDRÉ EUGENIO.

Aos 14 dias do mês de **SETEMBRO** de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **ANDRÉ EUGENIO**, residente e domiciliado a rua **COL. PASCOAL RAMOS** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **13251** assinado em **04 / 12 / 81**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **05** com área de **360,00 m²** e com os seguintes limites:

AO NORTE COM A RUA 02; AO SUL COM O LOTE B; A LESTE / COM O LOTE 04; A OESTE COM O LOTE 06;.

situado na Colônia **PASCOAL RAMOS**, Município de **GUIARA-NI**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

0 0 0 1 0 0

lecida com base nos termos da Resolução nº 15/81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 60,00 POR METRO QUADRADO.

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 21.600,00 (VINTE E HUM MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 /10 / 82 e término em 30 /09 /83 , no valor de Cr\$.: 1.800,00(HUM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

000100

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de SETEMBRO de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Ambr Eugênio
PROMITENTE COMPRADOR
CIC:161510111-04

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

D-Dev. P/ Colúcia { 21.804/00
e-812-5

LANCADO
30/11/82

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR.// ANITA GOMES DA SILVA

Aos 14 dias do mês de SETEMBRO de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. ANITA GOMES DA SILVA, residente e domiciliado à rua COL. PASCOAL RAMOS - LOTE 10-Q 14 - doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 11641 assinado em 03 / 02 / 82, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 10 com área de 363,54 m² e com os seguintes limites: AO NORTE COM O LOTE 11; AO SUL COM O LOTE 09; A LESTE COM A RUA 09; A OESTE COM THOMAS B. COSTA MARQUES;.

situado na Colônia PASCOAL RAMOS, Município de CUIABÁ-MT=

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

000078

lecida com base nos termos da Resolução. nº 15/81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ ~~60,00 POR METRO QUADRADO~~

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ ~~21.804,00~~
(VINTE E HUM MIL OTOCIENTOS E QUATRO CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 10 / 82 e término em 30 / 09 / 83, no valor de Cr\$.: ~~1.817,00 (HUM MIL OTOCIENTOS E DESSETE CRUZEIROS)~~ cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de ~~setembro~~ de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

mita gomes da silveira
PROMITENTE COMPRADOR

CIC: 174 072 101-06

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

D. Dev. P/ Colonia

C-812-5

23760,00
LANÇADO
30/11/82

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. /

MARIA ALEXANDRE DA SILVA.

Aos 25 dias do mês de **AGOSTO** de 1982
a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CO
DEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Ga
binete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta
Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada
pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravan
te denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo
Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **MARIA ALEXANDRE DA SILVA**
CIC. **RQ 091.745** residente e domiciliado a rua **GOL. PAS**
doravante denominado Promitente Com
COAL. RAMOS - LOTE 15-Q 03-
prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso
de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requeri
mento nº **11622** assinado em **28 / 01 / 822**, que passa a fazer
parte do presente instrumento independentemente de transcri
ção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação
do lote nº **15** com área de **396,00 m2** e com os seguintes
limites: **AO NORTE COM LOTE 14; AO SUL COM LOTE 16; A LESTE COM**
LOTE 04; A OESTE COM RUA 01;

situado na Colônia **PANDELO RAMOS**, Município de **GULABI-MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº **15** /81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **60,00 POR METRO QUADRADO**

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$**23.760,00** (**VINTE E TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA CRUZEIROS**) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em **30 /09 /82** e término em **30 /08 /83**, no valor de Cr\$.: **1.980,00** (**UM MIL NOVECENTOS E OITENTA CRUZEIROS**) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação cita da na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o tí tulo definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 25 de ~~AGOSTO~~ de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Maria Helena Sordi
PROMITENTE COMPRADOR
CIC: 29959855/-87

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

D. Dev. P/ Colônia
e. 812-5
21.600.000
LANÇADO
30/11/82

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **JAIRES NEVES DA CUNHA,**

Aos **14** dias do mês de **setembro** de 19**82**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **JAIRES NEVES DA CUNHA** / **CIC 20579** residente e domiciliado à rua **COAL RANOS** **LOTE 16-QUADRA 01** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **13274** assinado em **01 / 12 / 81**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **16** com área de **360,00 m²** e com os seguintes limites: **AO NORTE COM A RUA 02; AO SUL COM O LOTE 02 (FORA DO PERÍMETRO) A LESTE COM O LOTE 15-QUADRA 01; A OESTE COM O LOTE 17-QUADRA 01;**

situado na Colônia **PASCOAL RANOS**

Município de **CUIABÁ-MT**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecionada com base nos termos da Resolução nº 15/82 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **60,00 POR METRO QUADRADO,** que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **21.600,00** (VINTE E HUM MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 10 / 82 e término em 30 / 09 / 83, no valor de Cr\$.: **1.800,00 HUM MIL E OTOCIENTOS CRUZEIROS)** cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de ~~SETEMBRO~~ de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Jaime Ribes da Cunha
PROMITENTE COMPRADOR
CIC: 141 828 071-20

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

D- Dev. P/ Colômbia
C- 812-5

23.592.000

LANÇADO

30/11/82

OK

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. / JUSSARA CRISTINA COSTA.

Aos 25 dias do mês de AGOSTO de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. JUSSARA CRISTINA COSTA / CIC.RG 269.191 residente e domiciliado à rua COL. PASCOAL RAMOS-LOTE 06-Quadra 13- doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 13567 assinado em 14 / 12 / 81, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 06 com área de 393,25 m² e com os seguintes limites: AO NORTE COM LOTE 07; AO SUL COM LOTE 05; A LESTE COM MANOEL MAIORIM; A OESTE COM A RUA 11;

situado na Colônia PASCOAL RAMOS, Município de CUIABÁ-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

000072

lecida com base nos termos da Resolução nº 15 /81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 60,00 POR METRO QUADRADO,

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$23.592,00 (VINTE E TRES MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 /09 /82 e término em 30 /08 /83 , no valor de Cr\$.: 1.966,00 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 23 de AGOSTO

de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Luizara Cristina Costa
PROMITENTE COMPRADOR
CIC:229421221-53

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

OK

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **JENJANIN MOREIRA PERES.**

J-Dev. A/Colômbia
e. 8/12-5
 22.212,00
LANCADO
 30/11/82

Aos 14 dias do mês de SETEMBRO de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **JENJANIN MOREIRA PERES** RG 2.117.906 residente e domiciliado à rua COL. PASCOAL RAMOS - LOTE 04-Q 14 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 13321 assinado em 02 / 12 / 81, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 04 com área de 370,20 m² e com os seguintes limites: AO NORTE COM O LOTE 05; AO SUL COM O LOTE 03; A LESTE COM A RUA 09; A OESTE COM THOMYRES B. COSTA MARQUES.

situado na Colônia PASCOAL RAMOS, Município de CUIABÁ-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 15/81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **60,00 POR METRO QUADRADO.**

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **22.212,00** (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E DOZE CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 10 / 82 e término em 30 / 09 / 83, no valor de Cr\$.: **1.851,00** (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIRO) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 14 de ~~setembro~~ de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Benjamin Moreira Torres
PROMITENTE COMPRADOR
CIC:

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

MÊS DEZEMBRO/82
COLÔNIA PASCOAL RAMOS

LANÇADO
30/12/82

D-6860-8 { 1.860,00^x L-11 Q-02
C-8661-4 { ROSINA MARIA NUNES - 2ª parc.
C.P.R.

D-6860-8 { 4.950,00^x L-09 Q-04
C-4240-6 { CLARINDO GERMANO DE CASTRO - 5ª e 6ª parc.
C.P.R.

D-6860-8 { 1.800,00^x L-16 Q-01
C-8672-0 { JAIME NEVES DA CUNHA - 3ª parc.
C.P.R.

D-6860-8 { 3.976,00^x L-08 Q-13
C-8561-8 { JUSTINO VITORINO ALVES - 2ª e 3ª parc.

D-6860-8 { 3.200,00^x L-01 Q-84
C-8690-8 { MARIA DO CARMO SOUZA DIAS MIRANDA - 3ª parc.
C.P. e L.

D-6860-8 { 3.714,00^x L-03 Q-14
C-8226-0 { MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS - 6ª e 7ª parc.

D-6860-8 { 1.800,00^x L-09 Q-01
C-8412-3 { MIGUEL JOSE DE JESUS - 3ª parc.
C.P.R.

D-6860-8 { 1.950,00^x L-10 Q-05
C-8248-1 { DUTRACINA SILVA DO AMARAL - 4ª parc.
C.P.R.

D-6860-8 { 3.720,00^x L-06 Q-02
C-8227-9 { MANOEL NETO AMARAL - 5ª e 6ª parc.
C.P.R.

LANCADO
30/12/82

Bo

Simonaid C/Deuto

1.138

Pascal Ramos

Amuak
20/12/82

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 14.12.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
56-000009-5	71905	
N/Arr.de hoje, conf.(01)doc.anexo...Cr\$ /Hum mil oitocentos e sessenta cruzeiros)		1.860,00
EXTENSO: (.....)		1.860,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

VISTO

1ª Via - CLIENTE

CARNÉ PAGÁVEL Nº		
BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. 2 BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono ROSINA MARIA NUNES		
Colônia CC	Quadra: 02	Lote: 11
PASCOAL RANOS		
Valor Total do Contrato:	Plano:	
R\$ 2.320,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
R\$ 1.860,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

✓
OK

LANCADO
30/12/82

Boa Limoncil
e/ Decreto 1.128

lançado
30/12/82
te

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 22.12.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA 64044	
56-000009-5		
N/Arr.de hoje, conf.(02)doc.anexo. . Cr\$		4.275,00
/Quatro mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros/		
EXTENSO: (.....)		4.275,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 0030
C.G.C. 03.474.053/0001-32		
Colono CLARINDO GERMANO DE CASTRO		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 04	Lote: 09
Valor Total do Contrato: Cr\$ 29.700,00		Plano: 12 PARCELAS
Valor da Prestação: Cr\$ 2.475,00		Juros: Cr\$
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/12/82		6ª PARCELA
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ - MT		Nº 0092
C.G.C. 03.474.053/0001-32		
Colono JAIRES MEVES DA CUNHA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 16
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00		Plano: 12 PARCELAS
Valor da Prestação: Cr\$ 2.800,00		Juros: Cr\$
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/12/82		3ª PARCELA
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

LANÇADO
30/12/82

BCO
Simonal c/ Deuto
1.138.

lançado
20/12/82
CP

AGÊNCIA MT	CUIABÁ/MT	DATA 29.12.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA		
	56-000009-5	64507	
N/ arr. de hoje conf. (02) doc. anexo.		3.780,00	
(-) porte e comissão.		26,00	
EXTENSO: (Trê mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros)		3.754,00	

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.G. 03.478.053/0001-32		
Colono	MAROEL FERNANDO DE ALMEIDA REVES	
Colônia	PASCOAL RAMOS	Quadra: 04 Lote: 07
Valor Total do Contrato:	Cr\$ 23.760,00	Plano: 12 PARCELAS
Valor da Prestação:	Cr\$ 1.980,00	Juros:
Valor a Pagar:	Cr\$	Cr\$
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento:	30/12/82	3ª PARCELA
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.G. 03.478.053/0001-32		
Colono	ALVARO PAULO DE SÁ	
Colônia	PASCOAL RAMOS	Quadra: 01 Lote: 03
Valor Total do Contrato:	Cr\$ 21.500,00	Plano: 12 PARCELAS
Valor da Prestação:	Cr\$ 1.800,00	Juros:
Valor a Pagar:	Cr\$	Cr\$
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento:	30/12/82	6ª PARCELA
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

LANCADO
30/12/82

B co
Simonaid

C/ Deuto L. 1 38

lancaoh
06/12/82
ts

AGÊNCIA Cuiabá MT	DATA 06/12/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56-000009-5	111407
N/arrec. de hoje conf. (07) doc. anexos		Cr\$ 14.640,00
/Quatorze mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).		
EXTENSO: (.....)		Cr\$ 14.640,00

CT-61-2000/58/2-06/82-Brasília VISTO VISTO 1º Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. O. - CUIABÁ-MT	Nº 00048	
C.G.C. 03.474.053/0001-32		
Colono JUSTINO VITORINO ALVES		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 13	Lote: 08
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.856,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.988,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. O. - CUIABÁ - MT	Nº 0190	
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono MARIA DO CARMO SOUZA DIAS MIRANDA		
Colônia FORTES E LACINHA	Quadra: 02	Lote: 02
Valor Total do Contrato: Cr\$ 12.000,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.000,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 11/01/83	00003	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. RIOCO G.P.C. CUIABÁ - MT		Nº 00002
C.G.C. 03.424.053/0001-37		
Colono MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 14	Lote: 03
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22284,00	Plano: 12 parcela	
Valor da Prestação: Cr\$ 1 857,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/12/82	7ª parcela	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. RIOCO G.P.C. CUIABÁ - MT		Nº 00002
C.G.C. 03.424.053/0001-37		
Colono MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 14	Lote: 03
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22 284,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1 857,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	6ª parcela	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 0055
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono MIGUEL JOSE DE JESUS		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 09
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 PARCELA	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	3ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 0048
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono JUSTINO VITORINO ALVES		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 13	Lote: 08
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.856,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.988,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	3ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 0034
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono DUTRALINA SILVA DO AMARAL		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 05	Lote: 10
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.400,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.950,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	4ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

AGÊNCIA Cuaibá MT	DATA 02/12/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	55-000009-5	71407
N/arrec. de hoje conf. (03) doc. anexos		Cr\$ 5.565,00
(CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS).		
EXTENSO: (.....)		Cr\$ 5.565,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

VISTO

1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. RIOCO G.P.C. CUIABÁ - MT		Nº 000000
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono MANOEL NETO AMARAL		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 06
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.320,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	5ª parcela	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. RIOCO G.P.C. CUIABÁ - MT		Nº 000000
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono MANOEL NETO AMARAL		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 06
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.320,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	6ª parcela	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. BLOCO R.P.C. CUIABÁ - MT		
C.G.C. 03 424 053/0001 32		
Colono ISMAR PINTO DOS SANTOS		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 14	Lote: 05
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.152,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.845,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT Vencimento: 30/11/82		1.845,00 parcelas
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 01.12.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	55-000009-5	111658
N/Arr.de hoje, conf.(04) doc.anexo. .Cr\$ 8.115,00 (-)porte e comissão. 28,00 (OITO MIL OITENTA E SETE CRUZEIROS) EXTENSO: (.....) 8.087,00		

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

000082

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT N.º 000000

C.G.G. 03.474.053/0001-32

Colono
MANOEL FERNANDO DE ALMEIDA NEVES

Colônia **PASCOAL RAMOS** Quadra: **04** Lote: **07**

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 23.760,00** Plano: **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: **Cr\$ 1.980,00** Juros: **Cr\$**

Valor a Pagar: **Cr\$**

CONTROLE CODEMAT
Vencimento: **30/11/82** 2ª PARCELA

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT N.º 00030

C.G.G. 03.474.053/0001-32

Colono
CLARINDO GERMANO DE CASTRO

Colônia **PASCOAL RAMOS** Quadra: **04** Lote: **08**

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 28.700,00** Plano: **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: **Cr\$ 2.475,00** Juros: **Cr\$**

Valor a Pagar: **Cr\$**

CONTROLE CODEMAT
Vencimento: **30/11/82** 5ª PARCELA

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

X
OK

0 0 0 0 9 8

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C.P. A. V. ELOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 00	
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono		
MANOEL JOSE DOS REIS		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	02	07
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 22.320,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.860,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
0		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	1ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X.

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. V. ELOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 00	
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono		
ALVARO PAULO DE SÁ		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	01	03
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 21.500,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.800,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
0		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	5ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X.

OK

AGÊNCIA Cuiabá MT	DATA 03/12/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
56-000009-5	111615	
Nossa arrec. de hoje conf. (04) doc. anexos (-) porte e comissão.		7.752,00 Cr\$ 28,00
SETE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS).		
EXTENSO: (.....)		Cr\$ 7.724,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 00027	
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono ANTONIO JOSE ORMOND		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 14	Lote: 07
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.008,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.834,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	5ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 00027	
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono ANTONIO JOSE ORMOND		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 14	Lote: 07
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.008,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.834,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	4ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

CARNÊ PAGAVEL NO BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 00201
C.G.C. 03.474.053/0001-32		
Colono MARIA DA GLORIA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 18	Lote: 01
Valor Total do Contrato: Cr\$ 25.588,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 2.224,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		5ª PARCELA
Vencimento: 30/11/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGAVEL NO BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ - MT		N.º 10/82
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono JOSE JACINTO MARTINS		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 05
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.320,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		1ª PARCELA
Vencimento: 30/10/82		
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

LANCADO
30/12/82

Bco
Financid c/
De auto 1.188

Vil
Lancad
30/12/82
e

	AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 27.12.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODENAT		Nº CONTA	
55-000005-5		71498	
N/Arr.de hoje, conf.(01)doc. anexo. r. .Cr\$		1.817,00	
/Hum mil,oitocentos e dezessete crazei ros/.			
EXTENSO: (.....)		1.817,00	

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODENAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.G. 03.474.029/0001-32		
Nº 0078		
Colono		
ANITA GOMES DA SILVA		
Colônia		
PASCOAL RAMOS		
Quadra:	14	Lote:
		10
Valor Total do Contrato:	Cr\$ 21.804,00	Plano:
		12 PARCELAS
Valor da Prestação:	Cr\$ 1.817,00	Juros:
		Cr\$
Valor a Pagar, Cr\$		
CONTROLE CODENAT		
Vencimento:	30/12/82	3ª PARCELA
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

LANCADO
30/12/82

Bco Financid
C/ Deusto 1. 138

lancaho
20/12/82
102

AGÊNCIA Suiabá MT	DATA 21/12/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56-000009-5	111907
N/arrec. de hoje conf. (05) doc. anexos		Cr\$ 9.672,00
// Nove mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros/		
EXTENSO: (.....)		9.672,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

VISTO

1º Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO:		
BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono	Nº 0062	
Colônia	OMENIL PAULINO DA SILVA	
PASCOAL RANOS	Quadra:	Lote:
	13	02
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 23.076,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.923,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/09/82	1ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

X

CARNÊ PAGÁVEL NO:		
BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono	Nº 0062	
Colônia	OMENIL PAULINO DA SILVA	
PASCOAL RANOS	Quadra:	Lote:
	13	02
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 23.076,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.923,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X

OK

CARNÉ PAGÁVEL NO: **BLOCO FINANCIÁRIO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT **Nº 0067**

C.G.G. 03.474.053/0001-32

Colono **OSÉAS PAULINO DA SILVA**

Colônia **PASCOAL RIBEIRO** **Quadra:** **13** **Lote:** **02**

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 23.076,00** **Plano:** **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: **Cr\$ 2.923,00** **Juros:**

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/11/82 **3ª PARCELA**

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

X
OK

CARNÉ PAGÁVEL NO: **BLOCO FINANCIÁRIO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT **Nº 0067**

C.G.G. 03.474.053/0001-32

Colono **OSÉAS PAULINO DA SILVA**

Colônia **PASCOAL RIBEIRO** **Quadra:** **13** **Lote:** **02**

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 23.076,00** **Plano:** **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: **Cr\$ 2.923,00** **Juros:**

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/12/82 **4ª PARCELA**

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

X
OK

CARNE PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		000096
C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT		Nº 1008
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono AMBROSIO NUNES MARTINS		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 04	Lote: 02
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.760,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.980,00	Juros: Cr\$.	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	2ª PARCELA	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

LANCADO
30/12/82

Poco
Simoneid
C/ Decreto 1.138

lançado
30/12/82
C/

AGÊNCIA CUIABÁ/MT	DATA 15.12.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
96-00009975		71378
N/ arr. de hoje conf. (02) doc. anexo. (-) porte e comissão		Cr\$ 3.780,00 26,00
EXTENSO: Três mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros.		Cr\$ 3.754,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1º Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. - BANCO G.P.C. - CUIABÁ-MT		
C.G.C. 03.470.053/0001-32		
Colono LEVI ANTONIO DE SOUZA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 13
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 2.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/12/82	7ª parcela	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. - BANCO G.P.C. - CUIABÁ-MT		
C.G.C. 03.470.053/0001-32		
Colono MARIA ALEXANDRE DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 03	Lote: 15
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.760,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.980,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	3ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK



Boo financeiro
C/Decreto 1.138

lançado
30/12/82
LS

D.

C. 56-000009-5 CODENAT MOVIMENTO

Histórico

Nossa arrecadação do dia 14.10.82 de
nossa assimilar Urbana MT, conforme 04) quatro
documentos anexos

Cr\$ 7.680,00

Sete mil seiscentos oitenta cruzeiros

Extensão:

FELIX MENDIETA FILHO

Cr\$ 7.680,00

CT 65 - 0000/100/1 - 01/82 - Brasília

Visto

Visto

CARNÉ PAGÁVEL NO BANCO FINANCIAL

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT**

C. P. A. BLOCO G. P. C. CUIABÁ - MT

C. G. G. 03.74.053/0001-32

Colono

ETELVINO NUNES

Colônia

PASCOAL RAMOS

Quadra:

03

Lote:

13

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 23.750,00

Plano:

12 PARCELAS

Valor da Prestação:

Cr\$ 1.980,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/10/82

4ª PARCELA

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

X

OK

CARNÉ PAGÁVEL NO BANCO FINANCIAL

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT**

C. P. A. BLOCO G. P. C. - CUIABÁ - MT

C. G. G. 03.74.053/0001-32

Colono

ETELVINO NUNES

Colônia

PASCOAL RAMOS

Quadra:

03

Lote:

13

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 23.750,00

Plano:

12 PARCELAS

Valor da Prestação:

Cr\$ 1.980,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/11/82

5ª PARCELA

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

X

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º
C.G.G. 03.474.053/0001-32		000091
Colono OZIAS NUNES		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 16
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.320,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
10/11/82

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º
C.G.G. 03.474.053/0001-32		000091
Colono OZIAS NUNES		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 16
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.320,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	1ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

LANCADO
30/12/82

Bco Simoni &
e/ Deuto 1.138

Vik
Kamash
30/12/82
②

AGÊNCIA Cuiabá MT	DATA 23/12/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56*000009-5	64559
N/arrec. de hoje conf. (03) doc. anexos		Cr\$ 5.910,00
//Cinco mil, novecentos e dez cruzeiros/		
EXTENSO: (.....)		Cr\$ 5.910,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

VISTO

1ª Via - CLIENTE

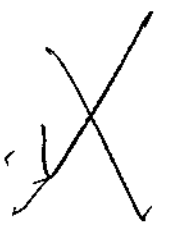
CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL 3/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ-MT		Nº 00003
C.G.G. 03.424.983/0001-32		
Colono	FRED TINELLO	
Colônia	PASCOAL RAMOS	Quadra: 03 Lote: 17
Valor Total do Contrato:	Cr\$ 23.760,00	Plano: 12 parcelas
Valor da Prestação:	Cr\$ 1.980,00	Juros:
Valor a Pagar:	Cr\$	Cr\$
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento:	30/11/82	6ª parcela
ESTE RECIBO É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ-MT		Nº 00071
C.G.G. 03.424.983/0001-32		
Colono	DANIEL TINELLO	
Colônia	PASCOAL RAMOS	Quadra: 03 Lote: 16
Valor Total do Contrato:	Cr\$ 23.760,00	Plano: 12 PARCELAS
Valor da Prestação:	Cr\$ 1.980,00	Juros:
Valor a Pagar:	Cr\$	Cr\$
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento:	30/11/82	3ª PARCELA
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BALCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLDGO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.C. 03.474.053/0001-32		
Nº 0003.5		
Colono	EDSON CORREIA LIMA	
Colônia	PASSOAL 3.203	Quadra: 05 Lote: 09
Valor Total do Contrato:	Cr\$ 23.400,00	Plano: 12 P. ECCL 43
Valor da Prestação:	Cr\$ 1.050,00	Juros:
Valor a Pagar: Cr\$		Cr\$
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	4ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		


OK

LANCADO
30/12/82

Boo Simonad
C/D. unto 1.138

lanuach
30/12/82
ts

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 20.12.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56-000009-5	111903
N/Arr.de hoje, conf.(06)doc.anexo... 00\$		13.610,00
(-) Treze mil, seiscentos e dez cruzeiros).		
EXTENSO: (.....)		13.610,00

CT - 61- 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 0 0 0 6 3	
C.G.G. 03.474.083/0001-32		
Colono SEBASTIÃO VIEIRA DE R. FILHO		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 03	Lote: 09
Valor Total do Contrato: Cr\$ 29.700,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 2.475,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		3ª PARCELA
Vencimento: 30/11/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK
X

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 0 0 0 0 6 3	
C.G.G. 03.474.083/0001-32		
Colono SEBASTIÃO VIEIRA DE R. FILHO		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 03	Lote: 09
Valor Total do Contrato: Cr\$ 29.700,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 2.475,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		4ª PARCELA
Vencimento: 30/12/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 0053
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colonô: BENEDITO TADEU DE AMARANTE		
Colônia:	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	01	11
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 21.600,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.800,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	3ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 0053
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colonô: BENEDITO TADEU DE AMARANTE		
Colônia:	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	01	11
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 21.600,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.800,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/12/82	4ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 000077
C.G.C. 03.474.053/0001-32		
Colono EDUARDO FERNANDO DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 03
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.320,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		1ª PARCELA
Vencimento: 10/10/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL 9/82		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ - MT		N.º 0000
C. G. C. 03.474.053/0001-32		
Colono MARTA DE CARLOS GONZAGA SILVA		
Colônia FLORESTA E LACERDA	Quadra: 02	Lote: 04
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.320,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		00004
Vencimento: 10/02/83		
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK



Bco Financeiro
C/ Decreto 1.138

lançados
30/12/82
L

AGÊNCIA CUIABÁ/MT	DATA 17.12.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	55-000009-5	111369
N/ arr. de hoje conf. (17) doc. anexo.		44.062,50
EXTENSO: Quarenta e quatro mil, sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos.		44.062,50

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1º Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BANCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 0033	
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono		
ISAÍAS BATISTA DA CRUZ		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	04	01
Valor Total do Contrato:	Plano:	
R\$ 29.700,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
R\$ 2.475,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/08/82	1ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BANCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 0033	
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono		
ISAÍAS BATISTA DA CRUZ		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	04	01
Valor Total do Contrato:	Plano:	
R\$ 29.700,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
R\$ 2.475,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/09/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.G. 03.474.000/0001-32		
Colono		
ISAIAS BATISTA DA CRUZ		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	04	01
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 29.700,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 2.475,00		
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	3ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.G. 03.474.003/0001-32		
Colono		
ISAIAS BATISTA DA CRUZ		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	04	01
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 29.700,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 2.475,00		
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	4ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G.P.C. - GUIABÁ - MT		
C.G.C. 03.424.853/0001-32		
Colono JOÃO PEREIRA DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 02
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/03/83	6ª PARCELA	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G.P.C. - GUIABÁ - MT		
C.G.C. 03.424.853/0001-32		
Colono JOÃO PEREIRA DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 02
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/04/83	7ª PARCELA	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT		
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono JOÃO PEREIRA DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 02
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.600,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/05/83	8ª PARCELA	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO		
DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT		
C.G.C. 03.474.053/0001-32		
Colono JOÃO PEREIRA DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 02
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE BANCO		
Vencimento: 30/06/83	9ª PARCELA	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

CARNE PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		000087	
C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT		Nº 0657	
C.G.C. 03.424.053/0001-32			
Colono	JOÃO PEREIRA DA SILVA		
Colônia	PASCOAL RANOS	Quadra: 01	Lote: 02
Valor Total do Contrato:	Cr\$ 21.600,00		
Valor da Prestação:	Cr\$ 1.800,00		
Valor a Pagar: Cr\$	12 PARCELAS		
CONTROLE CODEMAT		Juros: Cr\$	
Vencimento: 30/07/83		10ª PARCELA	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

X
OK

CARNE PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		000087	
C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT		Nº 0659	
C.G.C. 03.424.053/0001-32			
Colono	JOÃO PEREIRA DA SILVA		
Colônia	PASCOAL RANOS	Quadra: 01	Lote: 02
Valor Total do Contrato:	Cr\$ 21.600,00		
Valor da Prestação:	Cr\$ 1.800,00		
Valor a Pagar: Cr\$	12 PARCELAS		
CONTROLE CODEMAT		Juros: Cr\$	
Vencimento: 30/08/83		11ª PARCELA	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - **CODEMAT**

C. P. A. - BLOCO G.P.C. - GUIABÁ - MT

C.G.C. 03.474.053/0001-32

Nº 000087

Colono **JOÃO PEREIRA DA SILVA**

Colônia **PACCOAL RAMOS**

Quadra: **01**

Lote: **02**

Valor Total do Contrato:
Cr\$ **21.600,00**

Plano: **12 PARCELAS**

Valor da Prestação:
Cr\$ **1.800,00**

Juros:

Cr\$

Valor a Pagor: Cr\$

CONTROLE BANCO

Vencimento: **30/09/83**

12ª PARCELA

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - **CODEMAT**

C. P. A. - BLOCO G.P.C. - GUIABÁ - MT

C.G.C. 03.424.053/0001-32

Nº 1361

Colono **DIONE RIOS DA ROSA**

Colônia **FIGUEIRA**

Quadra:

Lote: **09**

Valor Total do Contrato:
Cr\$ **21.562,50**

Plano: **06**

Valor da Prestação:
Cr\$ **3.593,75**

Juros:

Cr\$

Valor a Pagor: Cr\$ **3.593,75**

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **10/10/81**

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

X
OK

CARNÊ PAGAR Nº: BANCO FINANCIAL			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT			
C. P. A. - BLOCO 01 - C. - GUIABÁ - MT		Nº 1362	
C.G.C. - 03.424.053/0001-32			
Colono DIONE RIOS DA ROSA			
Colônia	FIGUEIRA	Quadra:	Lote: 09
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.562,50		Plano: 06	
Valor da Prestação: Cr\$ 3.593,75		Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$ 3.593,75			
CONTROLE CODEMAT			
Vencimento: 11/81			
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

X
OK

CARNÊ PAGAR Nº: BANCO FINANCIAL			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT			
C. P. A. - BLOCO 01 - C. - GUIABÁ - MT		Nº 1363	
C.G.C. - 03.424.053/0001-32			
Colono DIONE RIOS DA ROSA			
Colônia	FIGUEIRA	Quadra:	Lote: 09
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.562,50		Plano: 06	
Valor da Prestação: Cr\$ 3.593,75		Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$ 3.593,75			
CONTROLE CODEMAT			
Vencimento: 12/81			
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

X
OK

CARNE PAGUEL NO: BANCO FINANCIAL			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT			
C. P. A. - BLOCOS P.C. - CUIABÁ - MT		Nº 1364	
C.G.C. 03.424.000/001-32			
Colono DIONE RIOS DA ROSA			
Colônia FIGUEIRA	Quadra:	Lote: 09	
Valor Total do Contrato: Cr\$ 1.562,50	Plano: 06		
Valor da Prestação: Cr\$ 3.593,75	Juros: Cr\$		
Valor a Pagar: Cr\$ 3.593,75			
CONTROLE CODEMAT			
Vencimento: 0/01/82			
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

X
OK

CARNE PAGUEL NO: BANCO FINANCIAL			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT			
C. P. A. - BLOCOS P.C. - CUIABÁ - MT		Nº 1365	
C.G.C. 03.424.000/001-32			
Colono DIONE RIOS DA ROSA			
Colônia FIGUEIRA	Quadra:	Lote: 09	
Valor Total do Contrato: Cr\$ 1.562,50	Plano: 06		
Valor da Prestação: Cr\$ 3.593,75	Juros: Cr\$		
Valor a Pagar: Cr\$ 3.593,75			
CONTROLE CODEMAT			
Vencimento: 0/02/82			
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

X
OK

CARNE PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO-GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT		Nº 1366
C.G.C. 03.424.000/0001-92		
Colono DIONE RIOS DA ROSA		
Colônia FIGUEIRA	Quadra:	Lote: 09
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.562,50	Plano:	06
Valor da Prestação: Cr\$ 3.593,75	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$ 3.593,75		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 16/03/82		
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

LANÇADO
30/12/82

Bco Financeira
C/ Debito 1.134

✓

114
30/12/82
S

AGÊNCIA Cuiabá MT	DATA 09/12/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56-000009-5	111781
N/arrec. de hoje conf. (13) doc. anexos (Vinte e cinco mil, quatrocentos e hum cruzeiros e cinquenta centavos) EXTENSO: (.....)		Cr\$ 25.401,50 Cr\$ 25.401,50

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - **CODEMAT**

C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT
C.G.C. - 03.424.053/0001-32

Nº 000087
0656

Colono **JOÃO PEREIRA DA SILVA**

Colônia **PASCOAL RAMOS** Quadra: **01** Lote: **02**

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 21.600,00** Plano: **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: **Cr\$ 1.800,00** Juros: **Cr\$**

Valor a Pagar: **Cr\$**

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/10/82** **1ª PARCELA**

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - **CODEMAT**

C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT
C.G.C. - 03.424.053/0001-32

Nº 000087
0655

Colono **JOÃO PEREIRA DA SILVA**

Colônia **PASCOAL RAMOS** Quadra: **01** Lote: **02**

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 21.600,00** Plano: **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: **Cr\$ 1.800,00** Juros: **Cr\$**

Valor a Pagar: **Cr\$**

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/11/82** **2ª PARCELA**

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL 000082

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT Nº 0654

C.G.C. 03.424.053/0001-32

Colono JOÃO PEREIRA DA SILVA

Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 02
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/12/83	3ª PARCELA	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

X

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL 000083

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT Nº 0653

C.G.C. 03.424.053/0001-32

Colono JOÃO PEREIRA DA SILVA

Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 02
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/01/83	4ª PARCELA	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

X

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL 000084

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ - MT Nº 1454

C.G.C. 03.424.053/0001-32

Colono JOÃO PEREIRA DA SILVA

Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 02
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 28/12/83	5ª PARCELA	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

X

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT			
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 0100	
C.G.G. 03.474.083/0001-32			
Colono ANDRE EUGENIO			
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 05	
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 PARCELAS		
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$		
Valor a Pagar: Cr\$			
CONTROLE CODEMAT		2ª PARCELA	
Vencimento: 30/11/82			
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica			

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT			
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 0100	
C.G.G. 03.474.083/0001-32			
Colono ANDRE EUGENIO			
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 05	
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 PARCELAS		
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$		
Valor a Pagar: Cr\$			
CONTROLE CODEMAT		3ª PARCELA	
Vencimento: 30/12/82			
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica			

X
OK

CARNE PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT	
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 000089
C.G.G. 08.474.083/0001-32	
Colono EPIFANIO DE ALCANTARA DA CONCEIÇÃO	
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02 Lote: 23
Valor Total do Contrato: Cr\$22.320,00	Plano: 12 PARCELAS
Valor da Prestação: Cr\$1.860,00	Juros: Cr\$
Valor a Pagar: Cr\$	
CONTROLE CODEMAT	
Vencimento: 30/10/82	1ª PARCELA
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica	

X
OK

CARNE PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT	
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 000089
C.G.G. 08.474.083/0001-32	
Colono EPIFANIO DE ALCANTARA DA CONCEIÇÃO	
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02 Lote: 23
Valor Total do Contrato: Cr\$22.320,00	Plano: 12 PARCELAS
Valor da Prestação: Cr\$1.860,00	Juros: Cr\$
Valor a Pagar: Cr\$	
CONTROLE CODEMAT	
Vencimento: 30/11/82	2ª PARCELA
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica	

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00089
G.G.O. 02.474.053/0001-32		
Colono EPÍFÂNIO DE ALCANTARA DA CONCEIÇÃO		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 23
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 22.320,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 3.860,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/12/82	3ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

✓
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00039
G.G.O. 03.174.053/0001-32		
Colono JOSE SEVERINO DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 05	Lote: 11
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 23.400,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.050,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	3ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

✓
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A :

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - GUIARÁ - MT

C. G. G. 03.424.053/0001-32

Colono
AMON RODRIGUES DA SILVA

Colônia
COLÔNIA PASCOAL RAMOS

Quadra: 14 **Lote:** 08

Valor Total do Contrato:
Cr\$ 21.948,00

Plano: 12 parcelas

Valor da Prestação:
Cr\$ 3.829,00

Juros:

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/11/82 **6ª parcelas**

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT

C. G. G. 03.424.053/0001-32

Colono
BARNABÉ DOMINGOS DA CONCEIÇÃO

Colônia
PASCOAL RAMOS

Quadra: 09 **Lote:** 03

Valor Total do Contrato:
Cr\$ 41.310,00

Plano: 12 parcelas

Valor da Prestação:
Cr\$ 3.442,50

Juros:

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/11/82 **5ª parcela**

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

X
0/2

LANGADO
30/12/88

Bco Finance
C/ Deuto 1. 138

Ch
Langado
30/12/88
S.

AGÊNCIA Cuiabá MT	DATA 13/12/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
56-000009-5	111439	
N/arrec. de hoje conf. (07) doc. anexos (Treze mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros)		Cr\$ 13.379,00
EXTENSO: (.....)		Cr\$ 13.379,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

VISTO

1º Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FIDUCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. BLOCO G.P.C. CUIABÁ - MT		Nº 0011
C.G.C. 03.424.933/0001-32		
Colono BERNARDINO ACHÊ		
Colônia PASCOAL RANOS	Quadra: 01	Lote: 12
Valor Total do Contrato: Cr\$ 2.800,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT Vencimento: 30/12/82		7ª parcela
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FIDUCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. - BLOCO G.P.C. - CUIABÁ-MT		Nº 0037
C.G.C. 03.474.933/0001-32		
Colono ATACI/3 ALVES DA SILVA		
Colônia PASCOAL RANOS	Quadra: 15	Lote: 10
Valor Total do Contrato: Cr\$ 24.108,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 2.009,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT Vencimento: 30/11/82		4ª PARCELA
Este Recibo só é válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 000054
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono BERTOLINA ANGÉLICA BARRETO		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 04	Lote: 16
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.760,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.980,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		1ª PARCELA
Vencimento: 30/09/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 000037
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono AMANIAS ALVES DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 13	Lote: 10
Valor Total do Contrato: Cr\$ 24.108,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 2.009,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		3ª PARCELA
Vencimento: 30/10/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: Banco Financial		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 0005
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono Jaime de Jesus Bonfim		
Colônia	Quadra:	Lote:
Pascoal Ramos	14	17
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 22.175,00	12 Parcelas	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.848,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	3ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: Banco Financial		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		N.º 0005
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono Jaime de Jesus Bonfim		
Colônia	Quadra:	Lote:
Pascoal Ramos	14	17
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 22.175,00	12 Parcelas	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.848,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/12/82	4ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X
OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 0038
C.G.C. 03.474.053/0001-32		
Colono RAIMUNDO ZEFERINO RIBEIRO		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 05	Lote: 04
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.620,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.885,00	Juros:	
Valor a Pagar: Cr\$	Cr\$	
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/12/82	5ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

X

OK?

LANCADO
30/12/88

Dco Simonai
a/ Decreto l. 138

lançado
30/12/88
LCS

AGÊNCIA CUIABÁ/MT	DATA 15.12.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CO EMAT	Nº CONTRATO	
	55-000009-5	71365
N/ Arr. e hoje conf. (03) oc. anexo. (-) porte e comissão		3.600,00 26,00
EXTENSO: (Três mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros.)		3.574,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO VISTO 1º Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.G. 03.473.053/0001-32		
Colono	Nº 0079	
Colônia	BRASILINA REGINA DE LIMA	
	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	01	17
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 21.600,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.800,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	1ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono	Nº 0079	
Colônia	BRASILINA REGINA DE LIMA	
	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	01	17
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 21.600,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.800,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/11/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

LANÇADO
30/12/82

Bco Limoncel
C/ Deuto 1.138

via
Limoncel
30/12/82
CS

AGÊNCIA	Cuiabá-MT	DATA	10.12.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE	CODEMAT	Nº CONTA		
	55-00000-5			111480
N/Arr.de hoje, conf. (01 doc. anexo. Cr\$			1.980,00	
(-) porte e comissão.			25,00	
/HUM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS)				
EXTENSO: (.....)			1.955,00	

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº 00058	
C.G.C. 63.474.053/0001-32		
Colono JUAREZ MARQUES DE BRITO		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 03	Lote: 08
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.760,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.980,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT	4ª PARCELA	
Vencimento: 30/12/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

Bco
Simonal
C/ Deusto 1.138

10/09/82
E

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 08.09.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56-000002-8	63698
N/Arr.de hoje, conf.(01)doc.anexo...Cr\$		1.829,00
(Hum mil,oitocentos e vinte e nove cruzeiros).		
EXTENSO: (.....)		1.829,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. BLOCO G.P.C. CUIABÁ MT		
C.G.C. 03.474.053/0001 32		
Colono AMON RODRIGUES DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 14	Lote: 08
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.948	Parcelas: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.829,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE BANCO		38 Parcelas
Vencimento: 30/08/82		
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

10/09/89

Geo
Linionci
C / De cuto 1.138

7/2
28/9/82
S

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 16.09.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56-000002-8	63907
N/Arr.de hoje, conf.(02)doc.anexo... (TRES MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS).		Cr\$ 3.745,00
EXTENSO: (.....) NILO JUSTINO DOS SANTOS		3.745,00

CT-61-2000/50/2-06/82-Brasília

VISTO

VISTO

1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT

Nº **00038**

C.G.C. 03.474.053/0001-32

Colono

RAIMUNDO ZEFERINO RIBEIRO

Colônia

PASCOAL RAMOS

Quadra:

05

Lote:

04

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 22.620,00

Plano:

12 PARCELAS

Valor da Prestação:

Cr\$ 1.885,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/09/82**

2ª PARCELA

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT

Nº **0004**

C.G.C. 03.474.053/0001-32

Colono

LEVI ROQUEIRA FRANCO

Colônia

PASCOAL RAMOS

Quadra:

02

Lote:

20

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 22.320,00

Plano:

12 parcelas

Valor da Prestação:

Cr\$ 1.860,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/08/82**

3ª parcela

ESTE RECIBO É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OK

Pascoal Ramos

Boo
Simone'd
C/ De auto 1.138

Lauro
10/09/82
G

AGÊNCIA Cuiabá-Mt	DATA 06.09.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
Nesta	56-000002-8	63609
N/arrec, de hoje conf(02) dec, anexos, Cr\$ 3.750,00		
/// Três mil, stecentos cinquenta e cruzeiros.///		
EXTENSO: (.....)		3.750,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT Nº 0031		
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono BIBIANO VIEIRA DA SILVA		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	01	08
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 21.500,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.800,00	Cr\$	
Valor a Pagar:	Cr\$	
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/08/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT Nº 0039		
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono JOSE SEVERINO DA SILVA		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	05	11
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 23.400,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.950,00	Cr\$	
Valor a Pagar:	Cr\$	
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/08/82	1ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

16/09/82

SETEMBRO

B co.
Limona
e/Deuto 1.138

lancat
28/9/82
G

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 13.09.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
[REDACTED]		52108
N/Arr.de hoje, conf.(03)doc.anexo...Cr\$		5.910,00
(Cinco mil, novecentos e dez cruzeiros)		
EXTENSO: (.....)		5.910,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.G. 03.474.003/0001-32		
Colono		
JUAPEZ MARQUES DE BRITO		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	03	08
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 23.760,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.980,00	Cr\$	
Valor a Pagar:		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/09/82	30/09/82	
Este Recibo só é válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. RIOCO G.P.C. CUIABÁ-MT		Nº
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono PEDRO TIMELLO		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 03	Lote: 17
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.700,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.980,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/08/82	3ª parcela	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. 2 BLOCOS G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00035
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono EDSON CORRÊIA LIMA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 05	Lote: 09
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.400,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.950,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/08/82	1ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

BCO

Financial

El Decreto 1/38

longue
20/9/82
5

AGÊNCIA CUIABÁ/MT.	DATA 28/09/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	52250	
N/ arr. de hoje conf. (01) doc. anexos		Cr\$ 1.950,00
Hum mil, novecentos e cinquenta cruzei- ros.		
EXTENSO: (.....)		1.950,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT	Nº	7 3 2
C.G.G. 03.01.053/0001-32		
Colono DUTRALINA SILVA DO AMARAL		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 05	Lote: 10
Valor Total do Contrato: Cr\$ 23.400,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.950,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/09/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

0/K

30/09/82

Bao

Linman

C1 De cuto 1.138

20/9/82



AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 29.09.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
26.000000-8		52952
N/Arr.de hoje, conf.(03)doc.anexo... (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS(.		6.279,00
EXTENSO: (.....)		6.279,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT **Nº 00056**

C.G.G. 03.474.053/0001-32

Colono
MANOEL FELIPE DA SILVA

Colônia **PASCOAL RAMOS** Quadra: **02** Lote: **19**

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 22.320,00** Plano: **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: **Cr\$ 1.860,00** Juros: **Cr\$**

Valor a Pagar: **Cr\$**

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/09/82** **1ª PARCELA**

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT **Nº 00074**

C.G.G. 03.474.053/0001-32

Colono **OTILIA PERES OLIVEIRA**

Colônia **PASCOAL RAMOS** Quadra: **13** Lote: **04**

Valor Total do Contrato: **Cr\$ 23.328,00** Plano: **12 PARCELAS**

Valor da Prestação: **Cr\$ 1.944,00** Juros: **Cr\$**

Valor a Pagar: **Cr\$**

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/09/82** **1ª PARCELA**

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

OK

30/09/82

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT

C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT

Nº 0036

C.G.C. 03.474.053/0001-32

Colono CLARINDO GERMANO DE CASTRO

Colônia PASCOAL RAMOS

Quadra: 04 Lote: 09

Valor Total do Contrato: Cr\$ 29.700,00

Plano: 12 PARCELAS

Valor da Prestação: Cr\$ 2.475,00

Juros: Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/09/82

3ª PARCELA

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

OK

30/09/82

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 14.09.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
		52018
N/Arr. de hoje, conf. (05) doc. anexos... Cr\$ 9.230,00 (NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA CRUZEIROS)		
EXTENSO: (.....)		Cr\$ 9.230,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO **NILO AUSTINO DOS SANTOS** 5 6 5 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. 0000 GPC CUIABÁ - MT Nº 117		
C.G.C. 03.424.053/0001-37		
Colono BERNARDINO MOURÃO		
Colônia FAZEDAL RAMOS	Quadra 01	Lote 12
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 parcela	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		4ª parcela
Vencimento: 30/09/82		
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO:		
BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C P A BLOCO G P C CUIARÁ - MT		
C.G.C. 03.424.053/0001.32		
Colono		
JORGE ALVES		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	02	15
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 22.320,00	12 parcelas	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.860,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/07/82	2ª parcela	
ESTE RECIBO É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

CARNÊ PAGÁVEL NO:		
BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C P A BLOCO G P C CUIARÁ - MT		
C.G.C. 03.424.053/0001.32		
Colono		
JORGE ALVES		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	02	15
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 22.320,00	12 parcelas	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.860,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/06/82	1ª parcela	
ESTE RECIBO É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

CARNÊ PAGÁVEL NO: RECIBO FINANCIAL 9/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ - MT		Nº 00015
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono JORGE ALVES		
Colônia PARCELAS RÁPIDAS	Quadra: 02	Lote: 15
Valor Total do Contrato: Cr\$ 12.320,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.000,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		3ª parcela
Vencimento: 30/08/82		
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: RECIBO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ - MT		Nº 00028
C.G.C. 03.424.053/0001-32		
Colono FRANCA JORGE		
Colônia PARCELAS RÁPIDAS	Quadra: 02	Lote: 02
Valor Total do Contrato: Cr\$ 12.320,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.000,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		2ª PARCELA
Vencimento: 30/08/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

Bao
Simanciel
@ / De cuto 1. / 98

06/09/82
e

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 02.09.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56-000002-8	63826
N/Arr.de hoje, conf. (04 doc. anexo (-) porte e comissão. (OITO MIL, OITO CRUZEIROS) EXTENSO: (.....)		Cr\$ 8.029,00 21,00 8.008,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT C.P.A. BLOCO G.P.C. CUIABÁ - MT C.G.C. 03.424.053/0001.32		
Colono EMER PESTO DOS SANTOS		
Colônia PASCOIL SANTOS	Quadra: 14	Lote: 05
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.152,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.846,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT Vencimento: 30/08/82		3ª parcela
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT C.P.A. BLOCO G.P.C. CUIABÁ - MT C.G.C. 03.424.053/0001.32		
Colono SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA		
Colônia PASCOIL SANTOS	Quadra: 03	Lote: 21
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.900,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.816,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT Vencimento: 30/09/82		4ª parcela
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNE PAGÁVEL NO:

BANCO FINANCIAL S/A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. BLOCO G. P. C. CUIABÁ - MT
C.G.G. 03.424.053/0001-37

Nº 00014

Colono

SILVANO RODRIGUES PEREIRA

Colônia

PASCOAL RAMOS

Quadra:

03

Lote:

11

Valor Total do Contrato:

Cr\$ **23.760,00**

Plano:

12 parcelas

Valor da Prestação:

Cr\$ **2.900,00**

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/08/82**

3ª parcela

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OK

CARNE PAGÁVEL NO:

BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A. BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT
C.G.G. 03.474.053/0001-32

Nº 00020

Colono

MARIA DA GLORIA SILVA

Colônia

PASCOAL RAMOS

Quadra:

18

Lote:

01

Valor Total do Contrato:

Cr\$ **25.588,00**

Plano:

12 PARCELAS

Valor da Prestação:

Cr\$ **2.224,00**

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: **30/08/82**

2ª PARCELA

Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica

OK

Pascal Ramos

Geo
Simón
e. / Deato 1.138

Journal
28/9/82
5

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 20.9.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	52207	
n/arrec.de hoje cont.(01)doc.anexas.Cr\$		1.800,00
hum mil e oitocentos cruzeiros		
EXTENSO: (.....)		1.800,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		
C.G.C. 03.474.083/0001-32		
Colono MIGUEL JOSE DE JESUS		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 01	Lote: 09
Valor Total do Contrato: Cr\$ 21.600,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		1ª PARCELA
Vencimento: 30/09/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

10A

2

Boo

Limona

C / De auto 1.132

2/12

28/9/82

✓



D.

27-09-82

C.

56.000002-8 CODEMAT

Histórico

N/ arrec. de 23.09.82, den/ Similar de
Urbana-Guiabá-MT, com. (el) dec. anexo.

Cr\$ 1.980,00

Extensão: Hum Mil. Noventa e Oito reais.

Cr\$ 1.980,00

CT-66.8000/100/1 - 12/81 - AN.

Visto

Visto

CARNÊ PAGÁVEL NO:

BANCO FINANCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C.P.A. BLOCO G.P.C. GUIABÁ - MT

C.U.C. 03.424.063/0001.32

Nº 00028

Colono

EYELVINO NUNES

Colônia

PASCOAL RANOS

Quadra:

03

Lote:

13

Valor Total do Contrato:

Cr\$ 23.750,00

Plano:

12 PARCELAS

Valor da Prestação:

Cr\$ 1.980,00

Juros:

Cr\$

Valor a Pagar: Cr\$

CONTROLE CODEMAT

Vencimento: 30/08/82

1.980,00 R\$84

2ª PARCELA

ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OK

Boo
Simona
©/Dece to 1.138

Vols
28/9/82
5

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 24.09.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56-000002-8	63271
N/Arr.de hoje, conf.(02)doc.anexo...Cr\$		4.950,00
(QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS)		
EXTENSO: (.....)		4.950,00

CT-61-2000/50/2-06/82-Brasília VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL NO: FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00063
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono		
SEBASTIÃO VIEIRA DE R. FILHO		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	03	09
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 29.700,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 2.475,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/09/82	1ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ-MT		Nº 00063
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono		
SEBASTIÃO VIEIRA DE R. FILHO		
Colônia	Quadra:	Lote:
PASCOAL RAMOS	03	09
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 29.700,00	12 PARCELAS	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 2.475,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/10/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

Bar
Financiel
C/Deuto 1.188

06/09/82
S

AGÊNCIA Cuiabá-MT	DATA 03.09.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
	56-000002-8	63662
N/Arr.de hoje, conf.(02)doc.anexo. Cr\$		3.745,00
(TRES MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS)		
EXTENSO: (.....)		3.745,00

CT - 61 - 2000/59/2 - 06/82 - Brasília

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. - RLOCOS G.P.C. - CUIABÁ - MT		
C.G.G. 03.424.053/0001-32		
Colono MANOEL NUNO AMARAL		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 06
Valor Total do Contrato: Cr\$ 012.320,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.850,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/08/82	3ª parcela	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. - RLOCOS G.P.C. - CUIABÁ - MT		
C.G.G. 03.474.053/0001-32		
Colono ELIZABETH VIANNA DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 05	Lote: 03
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.620,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.885,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/08/82	2ª PARCELA	
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

D. Ramos

B 40
Simoneil

C/Di auto 1.138

01/09/82
S

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 05 de agosto

de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

João Rodrigues da Silva
PROMITENTE COMPRADOR
CIC: 209075671-34

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

D- Dev. 7/ Colônia

e-812-5

29.700,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. SEBASTIÃO VIEIRA DE REZENDE FILHO.

LANÇADO

30-08-82 de 1982

Aos 10 dias do mês de AGOSTO

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado -CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. SEBASTIÃO V.R.FILHO CIC. RG 228 797 residente e domiciliado à rua COL.PASCOAL RAMOS-Q 03-LOTE 09 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 13307 assinado em 02 / 12/ 81 , que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 09 com área de 495,00 m2 e com os seguintes limites: AO NORTE COM RUA 04; AO SUL COM LOTE 08; A LESTE COM RUA 03; A OESTE COM LOTE 10;

situado na Colônia PASCOAL RAMOS , Município de CUIABÁ-MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecionada com base nos termos da Resolução nº 15 /81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$60,00 por metro quadrado.

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 09 / 82 e término em 30 / 08 / 83 , no valor de Cr\$.: 2.475,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS) de uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplimento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

0 0 0 0 6 3

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04
(quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 10 de AGOSTO

de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC. 001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER

Diretor Superintendente

CIC.001.950.061-00

x *Sebastião Vieira Pinheiro Filho*

PROMITENTE COMPRADOR

CIC 161 412 961 - 49

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

OK

000039

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

D-DEV. P/Blouia

C-812-5

23.400,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. JOSE SEVERINO DA SILVA

LANCADO
30-08-82

Aos 27 dias do mês de JULHO

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto nº 1.138/70 e do outro lado o Sr. JOSE SEVERINO DA SILVA, residente e domiciliado à rua COL. PASCOAL RAMOS-L 11-Q 05 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 10988 assinado em 20 / 04 / 82, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 11 com área de 390,00 m² AO NORTE COM LOTE 10; AO SUL COM LOTE 12; A LESTE // limites: COM LOTE 03; A OESTE COM A RUA 053

situado na Colônia PASCOAL RAMOS, Município de CUIABÁ-MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº **15/81** da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **60,00 POR METRO QUADRADO** que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **23.400,00** **(VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS)** que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em **30 / 08 / 82** e término em **30 / 07 / 83**, no valor de Cr\$.: **1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta cruzeiros)** cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação cita da na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de



definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 27 de JULHO de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

José Genésio da Silva
PROMITENTE COMPRADOR
CIC:141294421-04

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

OK

D-Dev-P/Colpua

23.760,00

C-812-5

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. //

JUANES MARQUES DE BRITO.

LANÇADO

30-08-82
de 1982

Aos **09** dias do mês de **AGOSTO**

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **JUANES MARQUES DE BRITO** CIC nº 309 174 residente e domiciliado à rua **GOI. PAS COAL RANOS-LOTE 08-Q 03** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **13325** assinado em **02 / 12/81**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **08** com área de **196,00 m²** e com os seguintes limites: **AO NORTE COM LOTE 09; AO SUL COM LOTE 07; A LESTE COM RUA 03; A OESTE COM LOTE 11.**

situado na Colônia **PISCAL RANOS**, Município de **GOIABARA-MT**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 15 /81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$60,00 POR METRO QUADRADO.

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$23.760,00 (VINTE E TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 09 / 82 e término em 30 / 08 / 83 , no valor de Cr\$.: 1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA CRUZEIROS) de uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 09 de AGOSTO

de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

PROMITENTE COMPRADOR
CIC: 314582461-91

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

OK

D. Div. Pl. Colônia

C-812-5

23.400,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. EDSON CORREIA LIMA

LANÇADO

30-09-82

Aos 27 dias do mês de JULHO

de 1982

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. EDSON CORREIA LIMA, / CIC. 230.155.001-04 residente e domiciliado à rua COL. PASCOAL RAMOS - L. 09-Q 05- doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 10970 assinado em 20 / 04 / 82, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 09 com área de 390,00 M2 e com os seguintes limites: AO NORTE COM LOTE 08; AO SUL COM LOTE 10; A LESTE /// COM LOTE 05; A OESTE COM A RUA 05.

situado na Colônia PASCOAL RAMOS, Município de CUIABÁ-MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 15/81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **80,00 POR METRO QUADRADO**

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **23.400,00** (VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 08 / 82 e término em 30 / 07 / 83 , no valor de Cr\$.: **1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS)** cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título d

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 27 de **JULHO** de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Edson Carneiro Lima
PROMITENTE COMPRADOR
CIC:

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

OK

D. Du. P/ Colômbia

C. 812-5

22 320,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. MANOEL FELIPE DA SILVA.

LANÇADO
30-09-82

Aos 05 dias do mês de agosto de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. MANOEL FELIPE DA SILVA, C.I.C. RG 372 720 residente e domiciliado à rua COLOM. PASCOAL RAMOS-LOTE 19-Q 02-doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 13258 assinado em 04 / 12 / 81, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 19 com área de 372,00 m2 e com os seguintes limites: LOTE Nº20; AO SUL COM LOTE 18; A LESTE COM RUA 01; A OESTE COM A RUA A;.

situado na Colônia PASCOAL RAMOS, Município de GUIABA - MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecionada com base nos termos da Resolução nº 15/81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **60,00 POR METRO QUADRADO**,

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **22.320,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS)** que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 /09 / 82 e término em 30 /08 / 83 , no valor de Cr\$: **1.860,00 (UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS)** por uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 05 de agosto de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Manuel F. da Silva
PROMITENTE COMPRADOR
CIC:299545411-87

TESTEMUNHAS: ..

1ª _____
2ª _____

D-Dev. / Colônia

C-812-5

13.328100

OK

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. //

OTILIA PERES OLIVEIRA

LANÇADO

30-08-82
de 1982, 82

Aos 25 dias do mês de AGOSTO

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. OTILIA PERES OLIVEIRA, C.I.C. RG 1.330.795 residente e domiciliado à rua COL. PASCOAL RAMOS - LOTE 04 - ~~Quadra 13~~ doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 11636 assinado em 03 / 02 / 82, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 04 com área de 388,89 m² e com os seguintes limites: AO NORTE COM LOTE 05; AO SUL COM LOTE 03; A LESTE COM MANOEL M. AMORIM; A OESTE COM A RUA 11,3.

situado na Colônia PASCOAL RAMOS, Município de CUIABÁ-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

000074

lecida com base nos termos da Resolução nº 18 /81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ ~~60,00 POR HETERO QUADRADO~~, ^{21.321,00}

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ ^{21.321,00}
(Vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 09 / 82 e término em 30 / 08 / 83, no valor de Cr\$.: 2.344,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título d

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 25 de AGOSTO

de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Otilia Dias Oliveira
PROMITENTE COMPRADOR
CIC:265843741-68

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

D-6860-8 { 1.860,00 L. 17 Q. 02
 Oledante Ribeiro - 3ª Parcela
 E-8233-8 E. P. R. AVOZ

LANÇADO

30-09-82

D-6860-8 { 1.800,00 L. 13 Q. 01
 Lari Antonio de Souza - 4ª Parcela
 E-7909-0 E. P. R.

D-6860-8 { 1.860,00 L. 21 Q. 02
 João Rodrigues da Silva - 1ª Parcela
 E-Dev. P. Colônia E. P. R.

D-6860-8 { 1.857,00 L. 03 Q. 14
 Mauricio Pereira dos Santos - 4ª Parcela
 E-8226-0 E. P. R.

D-6860-8 { 1.800,00 L. 12 Q. 01
 Bernardino Mourão - 4ª Parcela
 E-7911-1 E. P. R.

D-6860-8 { ~~3.580,00~~ 1.15 Q. 02
 Jorge Alves - 1ª e 2ª e 3ª Parcela
 E-Dev. P. Colônia E. P. R.

D-6860-8 { 1.850,00 L. 02 Q. 22
 Fátima Nunes - 2ª Parcela
 E-8243-0 E. P. R.

D-6860-8 { 1.845,00 L. 05 Q. 14
 Ixmar Pinto dos Santos - 3ª Parcela
 E-8040-3 E. P. R.

D-6860-8 { 3.960,00 L. 11 Q. 03
 Silvano Rodrigues Ferreira - 3ª e 4ª Parcela
 E-8249-0 E. P. R.

Boo
Timonaf

C/Dauto 1.138

for
88/9/82
6"

AGÊNCIA CUIABÁ/MT.	DATA 27/09/82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
[REDACTED]		52854
N/ arr. de hoje conf. (03) doc. anexos CR\$ 5.520,00 Cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros		
EXTENSO: (.....)		5.520,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília

VISTO

VISTO

1ª Via - CLIENTE

CARNE PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. 01000 G.P.C. CUIABÁ - MT		
C.G.C. 03.124.053/0001 32		
Colono	ACIDANTE RIBEIRO	
Colônia	Quadra:	Lote:
PASEDAL RANDE	02	17
Valor Total do Contrato:	Plano:	
Cr\$ 22.356,00	12 parcelas	
Valor da Prestação:	Juros:	
Cr\$ 1.860,00	Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/08/82	3ª parcela	
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL S/A		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ - MT		
C. G. G. 03.424.053/0001.37		
Colono ANTONIO DE SOUZA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra 01	Lote 13
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.500,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.800,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		4ª parcela
Vencimento: 30/09/82		
ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

CARNÊ PAGÁVEL NO: BANCO FINANCIAL		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C. P. A. - BLOCO G. P. C. - CUIABÁ - MT		
C. G. G. 03.474.053/0001.32		
Colono JOÃO RODRIGUES DA SILVA		
Colônia PASCOAL RAMOS	Quadra: 02	Lote: 21
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.320,00	Plano: 12 PARCELAS	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.860,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		1ª PARCELA
Vencimento: 30/09/82		
Este Recibo só é Válido com Autenticação Mecânica		

OK

Boo
Financial
C/D auto 1.138

1/2
28/9/82
5

AGÊNCIA Guiaíba-MT	DATA 23.09.82	AVISO DE CRÉDITO
CLIENTE CODEMAT	Nº CONTA	
		52226
N/ arrec. de hoje ref.(01) dec. anexo.		1.857,00
EXTENSO: Hum Mil Oitocentos Cigmeuta Sete Cruzeiros.		1.857,00

CT - 61 - 2000/50/2 - 06/82 - Brasília VISTO VISTO 1ª Via - CLIENTE

CARNÊ PAGÁVEL Nº: BARCO FINANCIAL S/A.		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
C.P.A. 0000 G.P.C. GUIABÁ - MT		Nº 00002
C.G.C. 03.4553/0001 32		
Colono RICARDO PEREIRA DOS SANTOS		
Colônia PASCUAL RANOS	Quadra: 14	Lote: 03
Valor Total do Contrato: Cr\$ 22.284,00	Plano: 12 parcelas	
Valor da Prestação: Cr\$ 1.857,00	Juros: Cr\$	
Valor a Pagar: Cr\$		
CONTROLE CODEMAT		
Vencimento: 30/09/82	90/parcela	
ESTE RECEBIDO É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OK

Bco
Limonal
C/ De ceto 1.138

Val
28/9/82
B

OK

00043

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

D-Dev.p/colônia
C. 812-5

21.600,00



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **FORFIRIO ARNALDO DE LIMA**

Aos **28** dias do mês de **MAIO** de 198**5**
a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **FORFIRIO A. DE LIMA** CIC. **352.323-** residente e domiciliado à rua **COL. PAZ** **COAL. RAMOS - L. 05-Q 01-** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **13579** assinado em **18 / 12 / 81**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **05** com área de **350,00 m²** e com os seguintes limites: **AO NORTE COM A RUA 02; AO SUL COM LOTE 01; A LESTE / COM LOTE 07; A OESTE COM LOTE 09;**

situado na Colônia **PASCAL RAMOS**, Município de **COAL. RAMOS**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 12/81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **50,00 POR METRO QUADRADO** que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **21.000,00** que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em **30 / 06 / 82** e término em **30 / 07 / 82**, no valor de Cr\$ **1.000,00 (UM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS)** cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) a mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título d

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 26 de JULHO

de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER

Diretor Superintendente

CIC:001.950.861-00

PROMITENTE CO

CIC:314 562 1-87

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

D- Dev-P/ Glouma

e-812-5

21.600,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. MIGUEL JOSE DE JESUS.

Aos 09 dias do mês de AGOSTO

LANÇADO

30-08-1982

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. MIGUEL JOSE DE JESUS. COL.PAS
CIC. RG 379 172 residente e domiciliado à rua
COAL RAMOS-LOTE 09-Q 01- doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 13326 assinado em 02 / 12 / 81, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 09 com área de 360,00 m² e com os seguintes limites: AO NORTE COM A RUA 02; AO SUL COM LOTE B; A LESTE COM LOTE Nº08; a OESTE COM LOTE 10;

situado na Colônia PASCOAL RAMOS, Município de CUTIABA-MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 15/81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 60,00 POR METRO QUADRADO.

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 21.600,00 (VINTE E HUM MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 09 / 82 e término em 30 / 08 / 83 , no valor de Cr\$.: 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS). cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título d

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve-
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen-
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 09 de AGOSTO

de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00


PROMITENTE COMPRADOR
CIC:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

OK

LANÇADO

30-09-89 000015

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

D-Dev. P/ Colônia

22.320,00

e. 812-5

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. JORGE ALVES

Aos 31 dias do mês de maio de 1988, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CEA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. JORGE ALVES residente e domiciliado à rua lote 15 quadra 02 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 13585 assinado em 17/12/81, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 15 com área de 392,00 m² e com os seguintes limites: Ao Norte com o lote 16
Ao Sul com o lote 14
A Leste com Rua 01
A Oeste com lote A

situado na Colônia Pascoal Ramos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecionada com base nos termos da Resolução nº 13/81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 60 (sessenta cruzeiros) por metro quadrado que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por este autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 82 320,00 (Vinte e dois mil trezentos e vinte cruzeiros) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 06 / 82 e término em 30 06 / 83, no valor de Cr\$ 1.260,00 (um mil e sessenta cruzeiros) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 31 de maio de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00


PROMITENTE COMPRADOR
CIC: 267486811-20

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

OK

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

000046

LANÇADO

30-07-82

D-Dev. P/ Colônia

e. 812-5

22.320,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. / JOÃO RODRIGUES DA SILVA

Aos 05 dias do mês de agosto de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. JOÃO RODRIGUES DA SILVA CIC. RG 262 892 residente e domiciliado à rua COL. PASCOAL RAMOS-L-21-Q 02 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 13316 assinado em 02 / 12 / 81, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 21 com área de 372,00 m² e com os seguintes limites: AO NORTE COM LOTE 22; AO SUL COM LOTE Nº 20; A LESTE / COM RUA 01; A OESTE COM LOTE A;.

situado na Colônia PASCOAL RAMOS, Município de JUIABA-MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 1581 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 60,00 POR METRO QUADRADO.

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 22.320,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 30 / 09 / 82 e término em 30 / 08 / 83 , no valor de Cr\$.: 1.860,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) a uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título d

D-8637-1' { 11.372,00 L.04 A.09 L.01 A.25
Zamarel Rodrigues Barbosa - 7º e 8º Parcela
E-8293-7C E.N.B.

D-8637-1' { 4.900,00 L.10 A.07
Manoel Antonio da Silva - 3º e 4º Parcela
E-8293-7C E.N.B.

D-466-9' { 30,00
Porta e Comissão
E-8637-1

D-8637-1' { 28.440,00
Rachas Bel. Rachas e Distr. de Bebidas Ltda - A Vista
E-812-5 E.N.B.

D-8637-1' { 1.650,00 L.01 A.42
Edição Atlas de Osmunda Silva - 5º Parcela
E-7826-3 E.N.B.

D-466-9' { 26,00
Porta e Comissão
E-8637-1

D-8637-1' { 6.686,00 L.14 e 15,04 A.28
OSVALDO FIDELIS NOGUEIRA - 4º Parcela
E-7827-1 E.N.B.

D-466-9' { 26,00
Porta e Comissão
E-8637-1

D-8637-1' { 13.337,00
KAZUO NAKANO - A Vista
E-812-5

D. dev. colônias { 15656,06
@ - 812.5

LANÇADO

30-08-82

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **FRANCIS LOPES DOS SANTOS**.

Aos 27 dias do mês de **agosto** de 1982,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **FRANCIS LOPES DOS SANTOS** CIC. **124.715.911-42** residente e domiciliado à rua **Paulista nº 100, Fátima** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **1360** assinado em **04/09/82**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **02** com área de **15 m² 004,00** e com os seguintes limites:

- ao Norte com o Lote 01 e Lote 03
- ao Sul com o Lote 03
- à Leste com Lote 01 e Lote 03
- à Oeste com Lote 01 e Lote 03

situado na Colônia **Fátima**, Município de **Rancharia**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lecionada com base nos termos da Resolução nº 181 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ ~~2.000,00 (dois mil reais)~~ que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ ~~2.000,00~~ que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em ~~17/07/62~~ e término em ~~17/12/62~~, no valor de Cr\$ ~~2.000,00 (dois mil reais)~~ cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 27 de 2022 de 1988

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Pascal Horacio Santa
PROMITENTE COMPRADOR
CIC:

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

LANÇADO

30.06.82

D. Rev. Solares (27900,00)
@ 812-5

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. ROSE BONFIN LOPES

Aos 15 dias do mês de maio de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. ROSE BONFIN LOPES, residente e domiciliado à rua CIC. 173.377.471-87

Rua -D L.16-Q.28- N. Brasilândia-N.T. doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 11712 assinado em 17/12/81, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 16 com área de 465,00 m² e com os seguintes limites:

Frente com 15,20,00 metros para a Rua D
Fundo com 15,80,00 metros para o Lote 10
L. Dir com 30,00 metros para o Lote 15
L. Esq com 30,00 metros para a Rua 09

situado na Colônia N. Brasilândia, Município de N. Brasilândia

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

15
lecionada com base nos termos da Resolução nº 15 /81 da Diretoria
da CODEMAT é de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros);

que será pago pelo Promitente Comprador
mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por
esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

27.900,00

(Vinte e sete mil e novecentos cruzeiros) O valor deste contrato é de Cr\$

que deverá
ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início
em 15/05/82 e término em 15/11/82 no valor de
Cr\$ 4.650,00 / (quatro mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da
prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao
mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o
promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das
prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação cita
da na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o tí
tulo definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar
o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer
alteração na distinção do lote, bem como a transferência das
obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos
com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro
ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

17/10/82

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 15 de maio de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Rose Bonfim Lopes
PROMITENTE COMPRADOR
CIC: ROSE BONFIM LOPES
173. 377. 472-87

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

LANÇADO
30-06-82

D. dev. colônia 25920,10
e - 8125

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR.

MANOEL DE ARAUJO RUENA

Aos **15** dias do mês de **MAIO** de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **MANOEL DE ARAUJO RUENA** CIC. **118.784.981 - 49** residente e domiciliado à rua **RUA 04 QUADRA 19 LOTE 07** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **11879** assinado em **09 / 12 / 81**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **02/0.13** com área de **432,00 m²** e com os seguintes limites: **FRENTE PARA A RUA E COM 14,40 metros**

FUNDO PARA O LOTE 07	14,40 "
L. LIT. PARA O LOTE 03	20,00 "
L. LIT. PARA O LOTE 01	20,00 "

situado na Colônia **Nova Brasília**, Município de **Nova Brasília** Estado de **Mato Grosso**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

Doc 11879

lecionada com base nos termos da Resolução nº 13 /81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por metro quadrado que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por este autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte cruzeiros) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 13 / 03 / 82 e término em 15 / 10 / 82, no valor de Cr\$ 1.442,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

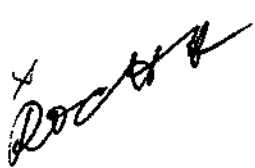
Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de



finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução'
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente
em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, **13** de **maio** de 198**2**

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Mandel de Araujo Rocha
PROMITENTE COMPRADOR
CIC: **111.224.901 - 01**
MANDEL DE ARAUJO ROCHA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

LANÇADO

30-06-82

D. rev. ed. 1981/25920, u
Q. - 812-5

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR.
MARCEL DE ARAUJO ROCHA

Aos **13** dias do mês de **MAIO** de 198**2**,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CO
DEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Ga
binete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta
Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada
pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravan
te denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo
Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **MARCEL DE ARAUJO ROCHA**
CIC. **118.284.981 - 49** residente e domiciliado à rua
Rua 34 Quadra 13 Lote 07 doravante denominado Promitente Com
prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso
de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requeri
mento nº **11668** assinado em **07 / 12 / 82**, que passa a fazer
parte do presente instrumento independentemente de transcri
ção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação
do lote nº **03/0.39** com área de **432,00 m²** e com os seguintes
limites:
Frente 14,40 m p/ Rua C
Fundo 14,40 Lote 07
L. Dir 30,00 Lote 04
L. Esq 30,00 Lote 02

situado na Colônia **Nova Brasilândia**, Município de **Nova**
Brasilândia Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

2004

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lecionada com base nos termos da Resolução nº 13/81 da Diretoria de CODEMAT é de Cr\$ 62,40 (sessenta cruzeiros),

- ~~por meio quântico~~ que será pago pelo Promitente Comprador mediante carne expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 23.220,00 (Vinte e cinco mil duzentos e vinte cruzeiros) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 19 / 03 / 82 e término em 12 / 10 / 83, no valor de Cr\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

2000 A

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução'
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, **11** de **maio** de 198**8**

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Manoel de Araújo Rocha
PROMITENTE COMPRADOR
CIC: **MANOEL DE ARAÚJO ROCHA**
115.194.961 - 89

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

LANÇADO

30-06-82

D - seu colégio 2592012
@ 8125

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **MANOEL DE ARAUJO RODRIGUES**

Aos **23** dias do mês de **maio** de 198**2**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **MANOEL DE ARAUJO RODRIGUES** CIC. **118.704.981 - 47** residente e domiciliado à rua **RUA 04 QUADRA 19 LOTE 07** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **11462** assinado em **09 / 12 / 81**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **03/0.23** com área de **432,00 m²** e com os seguintes limites:

FRENTE COM A RUA E - 14,40 metros
FUNDO COM O LOTE 08 14,40 metros
L. DIR. COM O LOTE 08 30,00 metros
L. ESQ. COM O LOTE 04 30,00 metros

situado na Colônia **NOVA BRASILÂNDIA**, Município de **NOVA BRASILÂNDIA** ESTADO DE MATO GROSSO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

Doc 44

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lecionada com base nos termos da Resolução nº 13 /81 da Diretoria
da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (QUARENTA CRUZEIROS) POR METRO QUADRA
que será pago pelo Promitente Comprador
mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por
este autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 25.920,00
(VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE CRUZEIROS) que deverá
ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início
em 15 / 05 / 82 e término em 15 / 10 / 87, no valor de
Cr\$ 2.440,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da
prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao
mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o
promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das
prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação cita
da na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o tí
tulo definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar
o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer
alteração na distinção do lote, bem como a transferência das
obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas
com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro
ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

P
Rocha

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, **19** de **MAIO** de 198**8**

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

Manoel de Araujo Rocha
PROMITENTE COMPRADOR
CIC: **118.284.781 - 49**
MANOEL DE ARAUJO ROCHA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

LANÇADO

30-86-82

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR.

MANUEL DE ARAUJO RUCHA

Aos **23** dias do mês de **MAIO** de 198**2**.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente, doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **MANUEL DE ARAUJO RUCHA** CIC. **118.784.981 - 49** residente e domiciliado à rua **RUA DA QUADRA 19 LOTE 07** doravante denominada Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **11661** assinado em **09 / 12 / 81**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **00/0 19** com área de **432,00 M²** e com os seguintes limites: **FRENTE COM 14,40 M - RUA E.**
FUNDO COM 14,40 M - LOTE 02.
L. DIR. COM 30,00 M - LOTE 05.
L. ESQ. COM 30,00 M - LOTE 03.

situado na Colônia **NOVA BRASILÂNDIA**, Município de **NOVA BRASILÂNDIA** ESTADO DE MATO GROSSO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lecionada com base nos termos da Resolução nº 19 /81 da Diretoria
da CODEMAT é de Cr\$ ~~20,00~~ **20,00 (DEZENTA CRUZADOS) POR METRO QUADRADO**
que será pago pelo Promitente Comprador
mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por
esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ ~~20,00~~ **20,00**,
(Vinte e cinco mil novecentos e vinte cruzados), que deverá
ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início
em ~~10 / 03 / 81~~ **10 / 03 / 81** e término em ~~10 / 10 / 81~~ **10 / 10 / 81**, no valor de
Cr\$ ~~1,440,00~~ **1,440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta cru)** cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da
prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao
mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o
promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das
prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação cita
da na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o tí
tulo definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar
o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer
alteração na distinção do lote, bem como a transferência das
obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos
com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro
ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

Rocha

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 23 de MAIO de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CIC:001.950.061-00

** Manoel de Araujo Rocha*
PROMITENTE COMPRADOR
CIC: MANOEL DE ARAUJO ROCHA
110.234.981 - 49

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

PERFIL OPERACIONAIS DA CODEMAT CONFORME ÁREA FINANCEIRO

ORDEM	Nº	A S S U N T O	INTERESSADO	DATA	VALOR
21		COMP. PROV. DE DEP. Nº 63138 B. FINANCIAL EQL. P. RAMOS	CODEMAT	30/07/82	1.800,00
22		" " " Nº 63146 " " "	"	30/07/82	1.950,00
23		" " " Nº 63535 " " "	"	30/07/82	6.415,00
24		" " " Nº 63017 " " "	"	30/07/82	1.806,00
25		CONTRATOS COMP. VENDAS LOTEAM. P. RAMOS Nº 11842 CODEMAT - MARIA DA GLORIA SILVA		31/07/82	25.588,00
26		" " " " Nº 13551 " - CARLINDO B. DE CASTRO		31/08/82	29.900,00
27		" " " " Nº 13262 " MAURICIO P. DOS SANTOS		31/08/82	22.284,00
28		" " " " Nº 13252 " EDELANTE RIBEIRO		31/08/82	22.356,00
29		" " " " Nº 10971 " BARNABÉ D. CONCEIÇÃO		31/08/82	41.310,00
30		" " " " Nº 13417 " BENEITO P. SOUZA		31/08/82	23.988,00
31		" " " " Nº 13289 " STELVINO NUNES		31/08/82	23.750,00
32		" " " " Nº 13429 " ELIZABETH V. SILVA		31/08/82	22.620,00
33		" " " " Nº 13571 " TÔNIO M. ORRICO		31/08/82	22.008,00
34		" " " " Nº 13324 " ISMAR G. DA SILVA		31/08/82	21.600,00
35		" " " " Nº 13517 " ALVARO P. DE SA		31/08/82	23.500,00
36		" " " " Nº 13341 " MANOEL N. AMARAL		31/08/82	22.320,00
37		" " " " Nº 11646 " AMON R. DA SILVA		31/08/82	21.940,00
38		" " " " Nº 13330 " PEDRO TINELLO		31/08/82	23.760,00
39		" " " " Nº 13305 " BIRIANO V. DA CUNHA		31/08/82	21.500,00
40		" " " " Nº 13301 " ALVIA VIEIRA		31/08/82	21.500,00

PERFIL OPERACIONAIS DA CODEMAT CONFORME ÁREA

FINANCEIRO

Nº ORDEM	A S S U N T O	I N T E R E S S A D O	D A T A	V A L O R
01	Comprov. de Pesto Nº 042707 B. FINANCIAL C/P. Ramo's	CODEMAT	30/06/82	1.857,00
02	" " Nº 042767 " " Cel. PASC. Ramo's	"	30/06/82	1.860,00
03	" " Nº 036871 " " " "	"	28/06/82	3.809,00
04	" " Nº 059603 " " " "	"	30/06/82	7.305,00
05	" " Nº 959034 " " " "	"	30/06/82	1.800,00
06	" " Nº 959190 " " " "	"	30/06/82	3.670,00
07	" " Nº 959165 " " " "	"	30/07/82	3.442,50
08	" " Nº 959231 " " " "	"	30/06/82	3.859,00
09	" " Nº 959231 " " " "	"	30/06/82	3.859,00
10	" " Nº 959133 " " " "	"	30/07/82	1.885,00
11	" " Nº 959133 63566 " " " "	"	30/08/82	10.748,50
12	" " Nº 959365 " " " "	"	30/07/82	1.800,00
13	" " Nº 959534 " " " "	"	30/07/82	1.845,00
14	" " Nº 959262 " " " "	"	30/09/82	10.929,00
15	" " Nº 959513 " " " "	"	30/07/82	2.287,00
16	" " Nº 959403 " " " "	"	30/07/83	3.657,00
17	" " Nº 959420 " " " "	"	30/07/82	1.980,00
18	" " Nº 63194 " " " "	"	30/08/82	5.757,00
19	" " Nº 63312 " " " "	"	30/08/82	1.857,00
20	" " Nº 63331 " " " "	"	30/01/82	3.015,00

PERFIL OPERACIONAIS DA CODEMAT CONFORME ÁREA FINANCEIRO

Nº ORDEM	A S S U N T O	I N T E R E S S A D O	D A T A	V A L O R
41	COMPRAS DE. COMPR/VENDAS LOTEAM. P. RAMOS Nº 13583 - CODEMAT	FRANCISCO W. NUNES	31/08/82	20.200,00
42	" " " " " " Nº 13267 "	FRANCISCO NUNES	31/08/82	22.320,00
43	" " " " " " Nº 13338 "	CHARLES TOSSATO	31/08/82	21.682,00
44	" " " " " " Nº 11644 "	ANANIAS A. SILVA	31/08/82	24.108,00
45	" " " " " " Nº 13428 "	TUBIARRA M. V. SILVA	31/08/82	22.620,00
46	" " " " " " Nº 13564 "	RAIMUNDO Z. RIBEIRO	31/08/82	22.600,00
47	" " " " " " Nº 10969 "	DUTRALINA S. DO AMARAL	31/08/82	23.400,00
48	" " " " " " Nº 11621 "	SILVANO R. FERREIRA	31/08/82	23.760,00
49	" " " " " " Nº 13318 "	BERNARDINO MOURAS	30/08/82	21.600,00
50	" " " " " " Nº 13314 "	LEVI A. SOUZA	30/08/82	21.600,00
51	" " " " " " Nº 10966 "	OLANDETE C. DE LIMA	30/08/82	22.356,00
52	COMPR. DE DEP. Nº 52338 - B. FINANCIAL COL. P. RAMOS	CODEMAT	30/08/82	5.276,50
53	" " " " Nº 52747 - " " " "	"	30/09/82	10.798,00
54	" " " " Nº 52278 - " " " "	"	30/09/82	18.142,00
55	" " " " Nº 53882 - " " " "	"	30/10/82	5.920,00
56	" " " " Nº 52768 - " " " "	"	30/10/82	13.100,00
57	" " " " Nº 56.000002-8 - " " " "	"	21/10/82	1.980,00
58	" " " " Nº 71067 - " " " "	"	30/09/82	1.835,00
59	" " " " Nº 52835 - " " " "	"	30/10/82	2.450,00
60	" " " " Nº 52303 - " " " "	"	30/09/82	13.600,00

PERFIL OPERACIONAIS DA CODEMAT CONFORME ÁREA FINANCEIRO

Nº ORDEM	A S S U N T O	I N T E R E S S A D O	D A T A	V A L O R
81	COMPR. DE DEP. Nº 11/859-B. FINANCIAL CD. P. RAMOS	CODEMAT	30/10/82	3.906,00
82	" " " Nº 11/876- " " " "	"	30/10/82	3.876,00
83	" " " Nº 71293- " " " "	"	30/11/82	9.571,00
84	" " " Nº - " " " "	"	30/11/82	3.780,00
85	" " " Nº 71905- " " " "	"	30/11/82	1.880,00
86	" " " Nº 64044- " " " "	"	30/11/82	4.275,00
87	" " " Nº 64507- " " " "	"	30/12/82	3.854,00
88	" " " Nº 11140- " " " "	"	30/10/82	14.040,00
89	" " " Nº 71407- " " " "	"	30/10/82	5.565,00
90	" " " Nº 111658- " " " "	"	30/11/82	8.087,50
91	" " " Nº 111615- " " " "	"	30/11/82	7.724,00
92	" " " Nº - " " " "	"	30/11/82	4.814,00
93	" " " Nº 71488- " " " "	"	30/11/82	1.817,00
94	" " " Nº 111907- " " " "	"	30/11/82	9.672,00
95	" " " Nº 71378- " " " "	"	30/12/82	3.754,00
96	" " " Nº - " " " "	"	30/10/82	7.000,00
97	" " " Nº 64559- " " " "	"	30/11/82	5.910,00
98	" " " Nº 111803- " " " "	"	30/11/82	13.610,00
99	" " " Nº 111369- " " " "	"	30/11/82	44.062,50
100	" " " Nº 111781- " " " "	"	30/10/82	25.401,50

PERFIL OPERACIONAIS DA CODEMAT CONFORME ÁREA

FINANCEIRO

Nº ORDEM	A S S U N T O	I N T E R E S S A D O	D A T A	V A L O R
61	COMPR. DE DEP. Nº 52895- B. FINANCIAL- COL. P. RANOS	CODEMAT	30/10/82	3.659,00
62	" " " Nº 52944- " " " "	"	30/09/82	1.860,00
63	" " " Nº 52803- " " " "	"	30/09/82	3.939,00
64	" " " Nº 71641- " " " "	"	30/10/82	3.741,00
65	" " " Nº 52702- " " " "	"	30/09/82	1.820,00
66	" " " Nº 52980- " " " "	"	30/09/82	1.950,00
67	" " " Nº 52439- " " " "	"	30/09/82	13.162,45
68	" " " Nº 71124- " " " "	"	30/10/82	3.619,00
69	" " " Nº 71089- " " " "	"	30/10/82	13.049,00
70	" " " Nº 71717- " " " "	"	30/10/82	4.590,00
71	" " " Nº 71143- " " " "	"	30/10/82	14.568,00
72	" " " Nº 111020- " " " "	"	30/10/82	9.871,00
73	" " " Nº 111293- " " " "	"	30/10/82	2.199,00
74	" " " Nº 111273- " " " "	"	30/10/82	5.582,00
75	" " " Nº 71187- " " " "	"	30/10/82	3.741,00
76	" " " Nº 111820- " " " "	"	30/09/82	3.754,00
77	" " " Nº 71334- " " " "	"	30/11/82	3.574,00
78	" " " Nº 71256- " " " "	"	30/11/82	9.344,00
79	" " " Nº 111774- " " " "	"	30/10/82	1.775,00
80	" " " Nº 111551- " " " "	"	30/10/82	1.925,00

PERFIL OPERACIONAIS DA CODEMAT CONFORME ÁREA

FINANCEIRO

Nº ORDEM	A S S U N T O	I N T E R E S S A D O	D A T A	V A L O R
101	COMPR. DE DEP. Nº 11439-3. FINANCIAL COL. P. RAMOS	CODEMAT	30/12/82	13.379,00
102	" " " " 71365 - " " " "	"	30/12/82	3.574,00
103	" " " " 111480 - " " " "	"	30/12/82	1.955,00
104	CONTRATOS DE COMPRA/VENDAS Nº 13270 LOT. COL. P. RAMOS - CODEMAT	MANOEL Y. DOS REIS	30/12/82	22.320,00
105	" " " " Nº 13575 - " " " "	MARCELO MARTINS	30/12/82	22.320,00
106	" " " " Nº 13986 - " " " "	ODENIL P. SILVA	30/12/82	23.970,00
107	" " " " Nº 13268 - " " " "	OZIAS NUNES	30/12/82	22.320,00
108	" " " " Nº 11640 - " " " "	EDUARDO F. SILVA	30/12/82	22.320,00
109	" " " " Nº 13412 - " " " "	ISAÍAS B. DA CRUZ	30/12/82	29.700,00
110	" " " " Nº 13313 - " " " "	YDAS P. DA SILVA	30/12/82	21.600,00
111	" " " " Nº 13578 - " " " "	EPITÂNIO DE A. CONEGRAS	30/12/82	22.320,00
112	" " " " Nº 13484 - " " " "	BRASILINA REGINA DE LIMA	30/12/82	21.600,00
113	" " " " Nº 11638 - " " " "	JOAQUIM N. DE OLIVEIRA	30/11/82	22.320,00
114	" " " " Nº 11632 - " " " "	MANOEL F. DE A. NEVES	30/11/82	23.700,00
115	" " " " Nº 13573 - " " " "	ROSINA M. NUNES	30/11/82	22.320,00
116	" " " " Nº 13302 - " " " "	ENIVALDO M. DA SILVA	30/11/82	21.744,00
117	" " " " Nº 11633 - " " " "	JOÃO G. DUARTE	30/11/82	22.080,00
118	" " " " Nº 13582 - " " " "	FELIX O. R. DA SILVA	30/11/82	22.320,00
119	" " " " Nº 13327 - " " " "	FIRMINO E. DE OLIVEIRA	30/11/82	23.780,00
120	" " " " Nº 13584 - " " " "	ADRIEL Y. DA SILVA	30/11/82	20.688,00

PERFIL OPERACIONAIS DA CODEMAT CONFORME ÁREA

FINANCEIRO

Nº ORDEM	A S S U N T O	I N T E R E S S A D O	D A T A	V A L O R
121	CONTRATOS DE COMPRA/VENSA Nº 13278-LOT. P. RAMOS CODEMAT	ANDRÉSIO N. MARTINS	30/11/82	23.762,00
122	" " " " Nº 13251- " " "	ANDRÉ EUGÊNIO	30/11/82	21.600,00
123	" " " " Nº 11641- " " "	ANITA G. SILVA	30/11/82	21.504,00
124	" " " " Nº 11622- " " "	MARIA A. DA SILVA	30/11/82	23.762,00
125	" " " " Nº 13274- " " "	MARINA N. DA GUNHA	30/11/82	21.600,00
126	" " " " Nº 13567- " " "	MUSSARA C. COSTA	30/11/82	23.592,00
127	" " " " Nº 13321- " " "	BENJAMIN M. PERES	30/11/82	22.212,00
128	COMPR. DE DEP. Nº 52226-B. FINANCEIRO PGTO. P. RAMOS	CODEMAT	23/09/82	1.257,00
129	COMPR. DE DEP. Nº 52854-B. FINANCEIRO PGTO. P. RAMOS	"	27/09/82	5.580,00
130	" " " " Nº 52018- " " "	"	14/09/82	9.230,00
131	" " " " Nº 63826- " " "	"	02/09/82	8.008,00
132	" " " " Nº 52207- " " "	"	20/09/82	1.800,00
133	" " " " ? " " "	"	27/09/82	1.980,00
134	" " " " Nº 63271 " " "	"	24/09/82	4.950,00
135	" " " " Nº 63662 " " "	"	03/09/82	3.745,00
136	" " " " Nº 63547 " " "	"	01/09/82	1.782,00
137	" " " " Nº 63698 " " "	"	08/09/82	1.829,00
138	" " " " Nº 63907 " " "	"	16/09/82	3.745,00
139	" " " " Nº 63609 " " "	"	06/09/82	3.750,00
140	" " " " Nº 52109 " " "	"	13/09/82	5.910,00

Agosto 182 ①

D-6860-8 1850,00 L.03 Q.14

Maurício Pereira dos Santos - 1ª Parcela

C-Dev. P/Colônia C. P. R.

D-6860-8 1860,00 L.06 Q.02

Manoel Neto do Amaral - 1ª Parcela

C-Dev. P/Colônia C. P. R.

LANCADO

D-6860-8 1829,00 L.08 Q.14

AMON Rodrigues da Silva - 1ª Parcela

C-Dev. P/Colônia C. P. R.

D-6860-8 1980,00 L.17 Q.05

Rudolf Juchello - 1ª Parcela

C-Dev. P/Colônia C. P. R.

D-6860-8 1845,00 L.05 Q.14

ISMAEL Neto dos Santos - 2ª Parcela

C-8040-3 C. P. R.

D-6860-8 1800,00 L.03 Q.01

Alvaro Paulo de Sá - 1ª Parcela

C-Dev. P/Colônia C. P. R.

D-6860-8 1860,00 L.06 Q.02

Manoel Neto do Amaral - 2ª Parcela

C-Dev. P/Colônia C. P. R.

D-6860-8 Bibiano Vieira da Silva 1ª Parcela

1800,00 - L.06 Q.01

C-Dev. P/Colônia C. P. R.

D-6860-8 1800,00 L.14 Q.01

José Alves Vieira - 1ª Parcela

C-Dev. P/Colônia C. P. R.

Dev. P/Colônia

D-6860-8 / 1.885.00 L. 02 Q. 05
Tubiana f. VIANNA PASILVA - 1ª Parcela
C-Dev. P/ Colônia C. P. R.

D-6860-8 / 1.863.00 L. 15 Q. 13
Claudete Corrêa de Lima 3ª Parcela
C-7910-3 C. P. R.

D-6860-8 / 1.857.00 L. 03 Q. 14
Mauricio Pereira dos Santos 3ª Parcela
C-Dev. P/ Colônia C. P. R.

LANCADO
31/08/82

D-6860-8 / 1.885.00 L. 04 Q. 05
Raimundo Zefreino Ribeiro - 1ª Parcela
C-Dev. P/ Colônia C. P. R.

D-6860-8 / 1.800.00 L. 13 Q. 01
Jesé Antonio de Souza L-13 3ª Parcela
C-7909-6 C. P. R.

D-6860-8 / 1.800.00 L. 12 Q. 01
Bernardina Mourão - 3ª Parcela
C-7911-1 C. P. R.

D-6860-8 / 1.950.00 L. 10 Q. 05
Antônio Silva do Amaral - 1ª Parcela
C-Dev. P/ Colônia C. P. R.

D-6860-8 / 3.460.00 L. 11 Q. 03
Silvano Rodrigues Ferreira 1ª e 2ª Parcelas
C-Dev. P/ Colônia C. P. R.

D-6860-8 / 2.475.00 L. 09 Q. 04
Cláudio Gervasio de Castro 2ª Parcela
C-Dev. P/ Colônia C. P. R.